



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 07 de junho de 2017

DE: Rudinei Paulo Marques Correa - Secretário de Administração

DE: Érica Tomazoni - Secretária de Educação

PARA: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando à aquisição de extintores completos novos e prestação de serviço de recarga dos extintores para uso em todos os departamentos da Administração Municipal, incluindo CMEI's, Escolas e Unidades de Saúde deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

LOTE 01

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	38	UN	Recarga de extintor BC 4 kg	R\$ 50,00	R\$ 1.900,00
02	20	UN	Recarga de extintor BC 6 kg	R\$58,34	R\$ 1.166,80
03	20	UN	Recarga de extintor BC 8 kg	R\$66,67	R\$1.333,40
04	36	UN	Recarga de extintor AP 10 L	R\$50,00	R\$1.800,00
05	54	UN	Recarga de extintor co2 6 kg	R\$116,67	R\$6.300,80
06	20	UN	Recarga de extintor ABC 4 kg.	R\$68,34	R\$1.366,80
Total :					R\$ 13.867,80

LOTE 02

01	02	UN	Extintor completo (novo) co2 6kg.	R\$406,67	R\$813,34
02	02	UN	Extintor completo (novo) BC DE 4 kg.	R\$133,00	R\$266,00
03	02	UN	Extintor completo (novo) ABC 4kg.	R\$163,34	R\$326,68
04	02	UN	Extintor completo (novo) BC 6 kg	R\$188,34	R\$376,68
05	02	UN	Extintor completo (novo) BC 8 kg.	R\$213,34	R\$426,68
06	02	UN	Extintor completo (novo) AP 10L.	R\$130,00	R\$260,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Total: R\$ 2.469,38

O custo total estimado da aquisição solicitada, importa no valor aproximado de R\$16.337,18 (Dezesseis mil trezentos e trinta e sete reais e dezoito centavos)

Cordialmente,

RUDINEI PAULO MARQUES CORREA
Secretário de Administração

ÉRICA TOMAZONI
Secretária de Educação



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para manutenção de 188(cento e oitenta e oito) extintores para a Sede da Prefeitura Municipal de Planalto, das Escolas Municipais da cidade e dos distritos, dos CMEI's, Câmara de Vereadores, Centro Cultural Professor Ernesto Machado de Souza, Cras, Vigilância Sanitária, das Bibliotecas: Biblioteca Cidadã e Indústria do Conhecimento(Sesi), das Unidades de Saúde na cidade e nos distritos pertencentes esta municipalidade; E aquisição e instalação de 12(doze) extintores (e utensílios), conforme as especificações, quantitativos, obrigações contidas neste Termo de Referência. A prestação de serviço de recarga e de aquisição dos extintores será **de forma parcelada conforme a necessidade** das Secretarias, Escolas e demais locais que serão beneficiados.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Rudinei Paulo Marques Correa e Érica Tomazoni.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A aquisição dos extintores de incêndio destina-se a atender a necessidade de manter a segurança dos servidores, munícipes, população flutuante, bem como a integridade do Patrimônio Público, além de atender as exigências estabelecidas pelas Normas Técnicas Vigentes, em especial a Norma Regulamentadora NR-23, do Ministério do Trabalho e Emprego e as Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Paraná, que fixam a obrigatoriedade da existência de extintores portáteis de incêndio, objetivando combater eventuais focos de incêndio que venham a ocorrer nas dependências das secretarias municipais, bem como de todas as outras dependências citadas acima, do município de Planalto.

4.2. O valor máximo para o item foi definido através do preço médio obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas e, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

5. FUNDAMENTAÇÃO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

5.1 A contratação em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo na Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto 8.538 de 6 de outubro de 2015 e da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações subsidiariamente nas normas regulamentadoras do INMETRO, ABNT NBR e do Corpo de Bombeiro, e demais legislações pertinentes.

6. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE 01

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	38	UN	Recarga de extintor BC 4 kg	R\$ 50,00	R\$ 1.900,00
02	20	UN	Recarga de extintor BC 6 kg	R\$58,34	R\$ 1.166,80
03	20	UN	Recarga de extintor BC 8 kg	R\$66,67	R\$1.333,40
04	36	UN	Recarga de extintor AP 10 L	R\$50,00	R\$1.800,00
05	54	UN	Recarga de extintor co2 6 kg	R\$116,67	R\$6.300,80
06	20	UN	Recarga de extintor ABC 4 kg.	R\$68,34	R\$1.366,80
Total :					R\$ 13.867,80

LOTE 02

01	02	UN	Extintor completo (novo) co2 6kg.	R\$406,67	R\$813,34
02	02	UN	Extintor completo (novo) BC DE 4 kg.	R\$133,00	R\$266,00
03	02	UN	Extintor completo (novo) ABC 4kg.	R\$163,34	R\$326,68
04	02	UN	Extintor completo (novo) BC 6 kg	R\$188,34	R\$376,68
05	02	UN	Extintor completo (novo) BC 8 kg.	R\$213,34	R\$426,68
06	02	UN	Extintor completo (novo) AP 10L.	R\$130,00	R\$260,00
Total:					R\$ 2.469,38



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

O custo total estimado para a contratação é de **R\$16.337,18 (Dezesesseis mil trezentos e trinta e sete reais e dezoito centavos).**

7. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A empresa vencedora do certame deverá realizar os serviços de entrega solicitados em até 05(cinco) dias corridos da solicitação formal do Departamento de Licitação/Compras do Município de Planalto nos termos do subitem seguinte.

7.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação do serviço;
- c) Local onde serão realizados;
- d) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

7.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

7.4.. O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.

7.5. A Secretaria de Administração indicará um funcionário que acompanhará o empregado da empresa contratada durante a execução dos serviços;

7.6. Retirar, caso seja necessário, e transportar os extintores até completar o quantitativo contratado; a retirada deverá ser realizada por prédio.

7.7. A contratada deverá repor imediatamente os extintores retirados evitando que o prédio fique sem os equipamentos de prevenção e combate a incêndios, com as mesmas características do extintor a ser recarregado e com validade de carga e teste hidrostático do cilindro em dia; estes devem estar no primeiro trimestre de carga e teste hidrostático;

7.8. Recarregar todos os equipamentos com material adequado dentro das normas técnicas, características dos cilindros e recomendações do fabricante; **A validade mínima dos extintores deve ser de 01(um) ano.**

7.9. Aplicar nos cilindros os selos de identificação contendo: tipo do componente do material (CO2/Pó Químico/Água Pressurizada), prazo de garantia e validade do serviço;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

7.10. Verificar toda a sinalização vertical e horizontal, do local de instalação dos extintores devendo instalar a mesma caso não exista, ou substituir a existente caso haja diferença na recomendação do equipamento(s) ou a existente esteja danificada;

7.11. Após a realização dos serviços nos respectivos equipamentos, a empresa deverá devolvê-los aos suportes de sustentação, existentes nos mesmos locais de onde foram retirados. Também deverão executar os serviços de pesagem, teste, descarga do material antigo e recarga, dos extintores, observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos e da ABNT, mantendo todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

7.12. Cumprir as normas da ABNT, para inspeção técnica e recarga de extintores, descritas abaixo: - NBR 9654 – Indicador de pressão para extintores de incêndio; - NBR 9695 – Pó químico para extinção de incêndio-especificação; - NBR 15808 – Extintores portáteis de incêndio - NBR 12274 – Inspeção em cilindros de aço sem costura para gases; - NBR 12962 – Inspeção, manutenção e recarga de extintores; - NBR 12693 – Sistema de proteção por extintores; - NBR 13434 - Placas de sinalização; - Fornecer todas as peças e materiais necessários para realização dos serviços;

7.13. Responsabilizar-se por todo e quaisquer danos causados ao patrimônio desta Prefeitura Municipal de Planalto, decorrentes da execução dos serviços contratados; Todos os serviços deverão ser realizados por pessoal qualificado, observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas do INMETRO, inclusive quanto ao necessário registro válido da empresa no INMETRO para fins de fornecimento e recargas;

7.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, causados por ela e seus prepostos, aos bens, instalações, equipamentos ou pessoal do CONTRATANTE e/ou terceiros, durante o processo de execução dos serviços, respondendo a CONTRATADA pelo pagamento de todos os custos, indenização ou despesas correspondentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade por conta da fiscalização ou acompanhamento efetuado.

7.15. A retirada e entrega dos extintores deverá ocorrer durante o expediente de trabalho de todas as dependências citadas acima, de acordo com a determinação do servidor designado para acompanhar os serviços;

7.16. A CONTRATADA deverá apresentar ao término dos serviços, planilha atualizada contendo as seguintes informações:

a) Endereço do local de execução do serviço;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

- b) quantidade de extintores por andar; vencimento de carga; vencimento dos testes dos cilindros;
- c) Data da inspeção técnica e identificação da empresa executante;
- d) Conferência por pesagem, da carga de cilindro do extintor incêndio carregado com dióxido de carbono (CO₂);
- e) Nome e a assinatura de quem realizou a Inspeção Técnica.
- f) os dados completos referente ao ensaio hidrostático, os prazos limites para execução dos próximos serviços, validade dos mesmos e se são mantidas as condições que preservem a garantia dada aos serviços;

7.17. As informações descritas na planilha solicitada no “subitem 7.9” e outras determinadas pelo INMETRO devem estar presentes no extintor:

- a) Identificação da empresa que realizou a inspeção técnica, manutenção e recarga.
- b) A data da última manutenção e do último ensaio hidrostático, os prazos limites para a execução dos próximos serviços, a validade dos mesmos e se são mantidas as condições que preservem a garantia dada aos serviços;
- c) O ponteiro do indicador de pressão na faixa de operação;
- d) A existência de todos os componentes aparentes; e) No caso de extintor de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO₂), os registros da massa do extintor completo com carga (PC), da massa do extintor vazio (PV) indicados na válvula;

7.18. Caso não seja possível fazer a recarga dos extintores a contratada deverá descrever os defeito(s) da(s) peça(s) que impossibilitaram a execução e manutenção de primeiro nível conforme NBR 12962;

7.19 Demais atos pertinentes a execução dos serviços serão exigidas no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade;

7.20. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

8.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

Planalto - PR, 07 de junho de 2018

Rudinei Paulo Marques Correa
Secretário Municipal de Administração

Érica Tomazoni
Secretário Municipal de Educação

Inácio José Werle
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: ADRIGIL EXTINTORES LTDA

ENDEREÇO: RUA SALDANHA MARINHO 2230

CNPJ: 01.461.959\0001-97

CIDADE: GUARAPUAVA

ESTADO: PR

OBJETO: Extintor completo(novo), recarga de extintores, para o uso em todos os departamentos da Administração Municipal de Planalto, incluindo CMEIs, Escolas, Unidades de Saúde e demais.

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	38	UN	Recarga de extintor BC de 4 kg	R\$ 65,00	R\$ 2.470,00
02	20	UN	Recarga de extintor BC de 6 kg	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
03	20	UN	Recarga de extintor BC de 8 kg	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
04	36	UN	Recarga de extintor AP de 10 L	R\$ 65,00	R\$ 2.340,00
05	20	UN	Recarga de extintor co2 6kg	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
06	54	UN	Recarga de extintor ABC 4kg	R\$ 85,00	R\$ 4.590,00
07	02	UN	Extintor completo(novo) co2 6kg	R\$ 390,00	R\$ 780,00
08	02	UN	Extintor completo(novo) BC de 4 kg	R\$ 174,00	R\$ 348,00
09	02	UN	Extintor completo(novo) ABC 4kg	R\$ 230,00	R\$ 460,00
10	02	UN	Extintor completo(novo) BC de 6 kg	R\$ 295,00	R\$ 590,00
11	02	UN	Extintor completo(novo) BC de 8 kg	R\$ 310,00	R\$ 620,00
12	02	UN	Extintor completo(novo) AP de 10 L	R\$ 165,00	R\$ 330,00
13	02	UN	Extintor completo(novo) co2 kg	R\$ 390,00	R\$ 780,00
				TOTAL	R\$ 18.908,00

VALOR TOTAL: R\$ 18,908,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Guarapuava : 12 DE Junho 2018

01 461 959/0001-97

ADRIGIL EXTINTORES LTDA - ME

RUA SALDANHA MARINHO, 2230 - CENTRO

CEP 85010-290 GUARAPUAVA - PR

ASSINATURA COM CARIMBO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: GA EXTINTORES

ENDEREÇO: RUA JOAÇABA, 574, BAIRRO DONA PIERINA

CNPJ: 13.221.227/0001-09

CIDADE: SALTO DO LONTRA

ESTADO: PR

OBJETO: Extintor completo(novo), recarga de extintores, para o uso em todos os departamentos da Administração Municipal de Planalto, incluindo CMEIs, Escolas, Unidades de Saúde e demais.

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	38	UN	Recarga de extintor BC de 4 kg	R\$ 40.00	R\$ 1.520.00
02	20	UN	Recarga de extintor BC de 6 kg	R\$ 50.00	R\$ 1.000.00
03	20	UN	Recarga de extintor BC de 8 kg	R\$ 60.00	R\$ 1.200.00
04	36	UN	Recarga de extintor AP de 10 L	R\$ 40.00	R\$ 1.440.00
05	20	UN	Recarga de extintor co2 6kg	R\$ 120.00	R\$ 2.400.00
06	54	UN	Recarga de extintor ABC 4kg	R\$ 60.00	R\$ 3.240.00
07	02	UN	Extintor completo(novo) co2 6kg	R\$ 380.00	R\$ 760.00
08	02	UN	Extintor completo(novo) BC de 4 kg	R\$ 100.00	R\$ 200.00
09	02	UN	Extintor completo(novo) ABC 4kg	R\$ 120.00	R\$ 240.00
10	02	UN	Extintor completo(novo)BC de 6 kg	R\$ 130.00	R\$ 260.00
11	02	UN	Extintor completo(novo) BC de 8 kg	R\$ 150.00	R\$ 300.00
12	02	UN	Extintor completo(novo) AP de 10 L	R\$ 100.00	R\$ 200.00
13	02	UN	Extintor completo(novo) co2 kg	R\$ 380.00	R\$ 760.00
TOTAL					R\$ 13.520.00

VALOR TOTAL:R\$ 13.520.00

G. A Extintores

njc



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS APÓS A DATA ABAIXO

DATA: 12/06/2018

G. A Extintores

ASSINATURA COM CARIMBO

13.221.227/0001-09

GA EXTINTORES

(46)3538-2551

Rua Pedro Paulo Koerig, 425

CEP 85670-000 Centro

Salto do Lontra - PR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Sul Brasil Comercio e Manutenção de Extintores Ltda.

ENDEREÇO: Barão do Rio Branco, 255 - Baixada

CNPJ: 22.175.110/0001-27

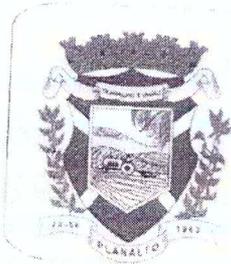
CIDADE: Pato Branco

ESTADO: PR

OBJETO: Extintor completo(novo), recarga de extintores, para o uso em todos os departamentos da Administração Municipal de Planalto, incluindo CMEIs, Escolas, Unidades de Saúde e demais.

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	38	UN	Recarga de extintor BC de 4 kg	R\$ 45,00	R\$ 1.710,00
02	20	UN	Recarga de extintor BC de 6 kg	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
03	20	UN	Recarga de extintor BC de 8 kg	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
04	36	UN	Recarga de extintor AP de 10 L	R\$ 45,00	R\$ 1.620,00
05	20	UN	Recarga de extintor co2 6kg	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
06	54	UN	Recarga de extintor ABC 4kg	R\$ 60,00	R\$ 3.240,00
07	02	UN	Extintor completo(novo) co2 6kg	R\$ 450,00	R\$ 900,00
08	02	UN	Extintor completo(novo) BC de 4 kg	R\$ 125,00	R\$ 250,00
09	02	UN	Extintor completo(novo) ABC 4kg	R\$ 140,00	R\$ 280,00
10	02	UN	Extintor completo(novo) BC de 6 kg	R\$ 140,00	R\$ 280,00
11	02	UN	Extintor completo(novo) BC de 8 kg	R\$ 180,00	R\$ 360,00
12	02	UN	Extintor completo(novo) AP de 10 L	R\$ 125,00	R\$ 250,00
13	02	UN	Extintor completo(novo) co2 kg	R\$ 430,00	R\$ 860,00
TOTAL					R\$ 14.050,00

VALOR TOTAL: R\$ 14.050,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

DATA: 05 de Junho de 2018.

Erico Mendes

SUL BRASIL
Comércio e Manutenção
De Extintores Ltda - ME
CNPJ: 22.175.110/0001-27

ASSINATURA COM CARIMBO

Relatório de Cotação: extintores

Pesquisa concluída no dia 04/06/2018 18:14:00 (IP: 187.49.128.118)

ITEM	PREÇOS	VALOR UNIT. (COMPRASNET)	QUANTIDADE	TOTAL
1) extintor	1	R\$5,00	38 Unidades	R\$190,00
2) extintor recarga bc 6kg	2	R\$28,50	20 Unidades	R\$570,00
3) extintor recarga bc 8kg	1	R\$113,75	20 Unidades	R\$2.275,00
4) extintores recarga ap 10l	1	R\$21,00	36 Unidades	R\$756,00
5) extintores recarga abc 4kg	3	R\$60,00	54 Unidades	R\$3.240,00
) extintores recarga co2 6kg	1	R\$12,20	20 Unidades	R\$244,00
7) extintor novo bc 4kg	0	-	2 Unidades	R\$0,00
Valor Global:				R\$7.275,00

Detalhamento dos Itens

Item 1 extintor	R\$5,00
-----------------	---------

Quantidade	Descrição	Observação
38 Unidades	recarga de extintor bc 4kg	

Preço (ComprasNet) 1: Média das Propostas Iniciais **R\$5,00**

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
34 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO

Objeto: Recarga de extintores

Descrição: EXTINTOR INCÊNDIO - RECARGA DE EXTINTOR PQS 4KG BC

CatMat: 150240 - EXTINTOR INCÊNDIO , EXTINTOR INCÊNDIO NOME

Data: 01/05/2018 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 38/2018 /
UASG: 160226

Lote/Item: 4/1

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
04.571.332/0001-87 * VENCEDOR *	EXTINTORES CATARATAS LTDA - EPP	R\$5,00

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	extintor recarga bc 6kg	

Preço (ComprasNet) 1: Média das Propostas Iniciais R\$32,00

<p>Órgão: DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL</p> <p>Objeto: Execução de serviço de recarga de extintores de incêndio Delegacia 7/6 Guaira/PR.</p> <p>Descrição: MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO - RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA BC - 6KG</p> <p>CatSer: 3662 - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO PORTÁTEIS, CARRETAS E HIDRANTES, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DANIFICADOS, TESTE HIDROSTÁTICO, PINTURA E SINALIZAÇÃO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HGF, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.</p>	<p>Data: 01/08/2017 00:00</p> <p>Modalidade: Dispensa de Licitação</p> <p>SRP: NÃO</p> <p>Identificação: Dispensa de Licitação Nº 30/2017 / UASG: 200118</p> <p>Lote/Item: 2/1</p> <p>Ata: Link Ata</p> <p>Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br</p> <p>Quantidade: 5</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>UF: PR</p>
---	---

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
09.661.191/0001-07 * VENCEDOR *	VISTORIADORA DE EXTINTORES TOLEDO LTDA - ME	R\$32,00

Preço (ComprasNet) 2: Média das Propostas Iniciais R\$25,00

<p>Órgão: DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL</p> <p>Objeto: Execução de serviço de recarga de extintores de incêndio da Delegacia de Ponta Grossa/PR.</p> <p>Descrição: MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO - RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO CLASSE BC - PQS - 6KG</p> <p>CatSer: 3662 - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO PORTÁTEIS, CARRETAS E HIDRANTES, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DANIFICADOS, TESTE HIDROSTÁTICO, PINTURA E SINALIZAÇÃO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HGF, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.</p>	<p>Data: 01/08/2017 00:00</p> <p>Modalidade: Dispensa de Licitação</p> <p>SRP: NÃO</p> <p>Identificação: Dispensa de Licitação Nº 31/2017 / UASG: 200118</p> <p>Lote/Item: 2/1</p> <p>Ata: Link Ata</p> <p>Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br</p> <p>Quantidade: 5</p> <p>Unidade: unidade</p> <p>UF: PR</p>
--	---

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
77.134.211/0001-41 * VENCEDOR *	EXTINTORES SUL LTDA - EPP	R\$25,00

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	extintor recarga bc 8kg	

Preço (ComprasNet) 1: Média das Propostas Iniciais R\$113,75

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
34 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO
Objeto: Recarga de extintores
Descrição: EXTINTOR INCÊNDIO - RECARGA DE EXTINTOR PQS 8KG
CatMat: 150240 - EXTINTOR INCÊNDIO , EXTINTOR INCÊNDIO NOME

Data: 01/05/2018 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 38/2018 / UASG: 160226
Lote/Item: 6/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 4
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
04.571.332/0001-87 * VENCEDOR *	EXTINTORES CATARATAS LTDA - EPP	R\$113,75

Item 4: extintores recarga ap 10l

R\$21,00

Quantidade	Descrição	Observação
36 Unidades	extintores recarga ap 10l	

Preço (ComprasNet) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$21,00

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
34 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO
Objeto: Recarga de extintores
Descrição: EXTINTOR INCÊNDIO - RECARGA DE EXTINTOR AP 10L
CatMat: 150240 - EXTINTOR INCÊNDIO , EXTINTOR INCÊNDIO NOME

Data: 01/05/2018 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 38/2018 / UASG: 160226
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
04.571.332/0001-87 * VENCEDOR *	EXTINTORES CATARATAS LTDA - EPP	R\$21,00

Item 5: extintores recarga abc 4kg

R\$60,00

Quantidade	Descrição	Observação
54 Unidades	extintores recarga abc 4kg	

Preço (ComprasNet) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$60,00

Órgão: MUNICIPIO DE RIO NEGRO
Objeto: Aquisição e manutenção de extintores de incêndio.
Descrição: CARGA EXTINTOR INCÊNDIO - Recarga extintor Pó ABC 4kg
CatMat: 63223 - CARGA EXTINTOR INCÊNDIO , CARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO NOME

Data: 08/02/2018 08:32
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:52018 / UASG:987823
Lote/Item: 1/16

Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 20/02/2018 15:08
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
76.554.179/0001-90	ADELVO BASQUERA - ME	R\$25,00
85.241.693/0001-67 * VENCEDOR *	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP	R\$60,00
03.049.623/0001-47	VICARI COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - ME	R\$110,00

Item 6: extintores recarga co2 6kg R\$12,20

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	extintores recarga co2 6kg	

Preço (ComprasNet) 1: Média das Propostas Iniciais R\$12,20

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
34 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO

Objeto: Recarga de extintores

Descrição: EXTINTOR INCÊNDIO - RECARGA DE EXTINTOR CO2 6KG

CatMat: 150240 - EXTINTOR INCÊNDIO , EXTINTOR INCÊNDIO NOME

Data: 01/05/2018 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 38/2018 /
UASG: 160226

Lote/Item: 3/1

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 9

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
04.571.332/0001-87 * VENCEDOR *	EXTINTORES CATARATAS LTDA - EPP	R\$12,20

Item 7: extintor novo bc 4kg R\$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	extintor novo bc 4kg	



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 13 de junho de 2018

DE: Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação empresa visando à aquisição de extintores completos novos e prestação de serviço de recarga dos extintores para uso em todos os departamentos da Administração Municipal, incluindo CMEI's, Escolas e Unidades de Saúde deste Município de Planalto, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 14 de junho de 2018

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa visando a aquisição de extintores completos novos e prestação de serviço de recarga dos extintores para uso em todos os departamentos da Administração Municipal, incluindo CMEI's, Escolas e Unidades de Saúde deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 13/06/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que os pagamentos serão efetuados através recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00900	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00103
00980	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00103
00180	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000

Cordialmente,


FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças

ndc



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 15 de junho de 2018

DE: Inácio José Werle

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto à contratação de empresa visando à aquisição de extintores completos novos e prestação de serviço de recarga dos extintores para uso em todos os departamentos da Administração Municipal, incluindo CMEI's, Escolas e Unidades de Saúde deste Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014 o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 019/2018

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

“EXCLUSIVO ME-EPP”

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICÍPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 019/2018, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Inácio José Werle, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia/...../....., às:..... (.....) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às:.....h (.....) horas do dia/...../.....

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 219, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada visando à aquisição de extintores completos novos e prestação de serviço de recarga dos extintores para uso em todos os departamentos da Administração Municipal, incluindo CMEI's, Escolas e Unidades de Saúde deste Município de Planalto, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

LOTE 01					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Recarga de extintor BC 4 kg	38	UN	R\$ 50,00	R\$ 1.900,00
2	Recarga de extintor BC 6 kg	20	UN	R\$58,34	R\$ 1.166,80
3	Recarga de extintor BC 8 kg	20	UN	R\$66,67	R\$1.333,40
4	Recarga de extintor AP 10 L	36	UN	R\$50,00	R\$1.800,00

Janeiro



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

5	Recarga de extintor co2 6 kg	54	UN	R\$116,67	R\$6.300,80
6	Recarga de extintor ABC 4 kg.	20	UN	R\$68,34	R\$1.366,80
TOTAL					R\$ 13.867,80

LOTE 02					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Extintor completo (novo) co2 6kg.	02	UN	R\$406,67	R\$813,34
2	Extintor completo (novo) BC DE 4 kg.	02	UN	R\$133,00	R\$266,00
3	Extintor completo (novo) ABC 4kg.	02	UN	R\$163,34	R\$326,68
4	Extintor completo (novo) BC 6 kg	02	UN	R\$188,34	R\$376,68
5	Extintor completo (novo) BC 8 kg.	02	UN	R\$213,34	R\$426,68
6	Extintor completo (novo) AP 10L.	02	UN	R\$130,00	R\$260,00
TOTAL					R\$ 2.469,38

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R\$16.337,18 (Dezesseis mil trezentos e trinta e sete reais), conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: ___ / ___ /2018.

HORA: ___ : ___ horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto,

José



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

d) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).

4.3- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VII, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VII.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (CD)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

b) Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.

d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento

Jaime



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

convocatório e seus anexos.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- c) Reconhece como irrestrita e irrevogável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE PLANALTO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº./2018

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2018

8 – DA HABILITAÇÃO.

8.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

8.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2.1- Da Regularidade Fiscal

8.2.1.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

8.2.1.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

8.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

8.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

8.2.4 - Documentos Complementares:



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

8.2.4.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

8.2.4.2 - Declaração de Idoneidade (anexo IV)

8.2.4.3 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

8.2.4.4- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura desta licitação;

8.2.4.5 - Declaração de cumprimento aos requisitos legais para qualificação como micro empresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo VI deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;

8.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

8.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

8.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

8.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por

Santo 7



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

cartório ou por membros da comissão de licitação.

8.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (um) dia útil anterior à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

8.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

8.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

9.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1 – Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Jane



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1- A entrega do objeto e prestação de serviços de recarga deverão ser feitas na Secretaria de Administração e Secretaria de Educação ou nos locais definidos na ordem de compra/serviço, no prazo de até 05 (cinco) dias contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

11.2- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

11.3- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito. O objeto deverá estar dentro do prazo de validade mínima de 01(um) ano.

11.4- A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

11.5- O contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

2.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

12.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

12.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

12.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

12.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

12.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

12.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

12.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

12.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

Jane



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

12.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

13- DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

13.1- DO REAJUSTE OU CORREÇÃO MONETÁRIA: procedimento que visa à estabilidade das condições da proposta em razão da ocorrência de variação de certos índices ou dos custos de produção ou, ainda, dos insumos utilizados, com periodicidade mínima de 01 (um) ano, regulado pelo art. 40, inciso XI da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis;

13.2- DO REEQUILÍBRIO, também denominado de RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS: procedimento que visa à estabilidade da relação entre as obrigações da contratada e a retribuição da Administração, sem periodicidade definida e independentemente de previsão de cláusula contratual, relacionada à ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, regulado pelo disposto na Lei nº 8.666/93 (art. 57, § 1º; 58,I, §§ 1º e 2º, e 65,II, 'd', e §6º).

13.3- Todavia o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre observando os itens do Edital, onde as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e, em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços que deverá acompanhar a solicitação do contratado.

14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

14.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00900	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00103
00980	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00103
00180	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000

14.3- Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

14.4- O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA ou representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública.

14.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

14.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO RESENCIAL nº/2018.

14.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

14.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h30 e 11h30 e das 13h30 e 17h30.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

15.2- O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

15.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

15.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

15.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

15.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

15.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

15.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

16.1- O prazo de execução do Contrato será até 30/06/2019

16.2- O prazo de vigência do Contrato será até 30/06/2019



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

16.3- O prazo de vigência e de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, deste que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

17.2.1- As condições de aquisição e prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

17.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

17.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

17.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

18.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

18.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

18.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

19 - ANEXOS DO EDITAL

19.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VII – Minuta de Contrato;

ANEXO VIII – Orientações para geração e preenchimento da proposta de preços.

ANEXO IX – Termo de Referência

Planalto-PR, de de

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N°/2018

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N°/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº./2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, N°, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº ---/2018 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa visando à aquisição de extintores completos novos e prestação de serviço de recarga dos extintores para uso em todos os departamentos da Administração Municipal, incluindo CMEI's, Escolas e Unidades de Saúde deste Município de Planalto, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

LOTE 01					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Recarga de extintor BC 4 kg	38	UN		
2	Recarga de extintor BC 6 kg	20	UN		
3	Recarga de extintor BC 8 kg	20	UN		
4	Recarga de extintor AP 10 L	36	UN		
5	Recarga de extintor co2 6 kg	54	UN		
6	Recarga de extintor ABC 4 kg.	20	UN		
TOTAL					
LOTE 02					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Extintor completo (novo) co2 6kg.	02	UN		
2	Extintor completo (novo) BC DE 4 kg.	02	UN		
3	Extintor completo (novo) ABC 4kg.	02	UN		

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

4	Extintor completo (novo) BC 6 kg	02	UN		
5	Extintor completo (novo) BC 8 kg.	02	UN		
6	Extintor completo (novo) AP 10L.	02	UN		
TOTAL					

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL N.º./2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro – A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de aquisição parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Administração e Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **RS** (.....) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos objetos comprados, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante, diretamente à CONTRATADA ou representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

João 25

049



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada.
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) A CONTRATADA é obrigada a substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- f) O contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.
- g) Manter em dia suas obrigações trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, taxas, seguros e ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- h) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00900	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00103
00980	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00103

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

00180	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA -- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não mantiver a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto do objeto do presente Contrato será até 30/06/2019.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Jairo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

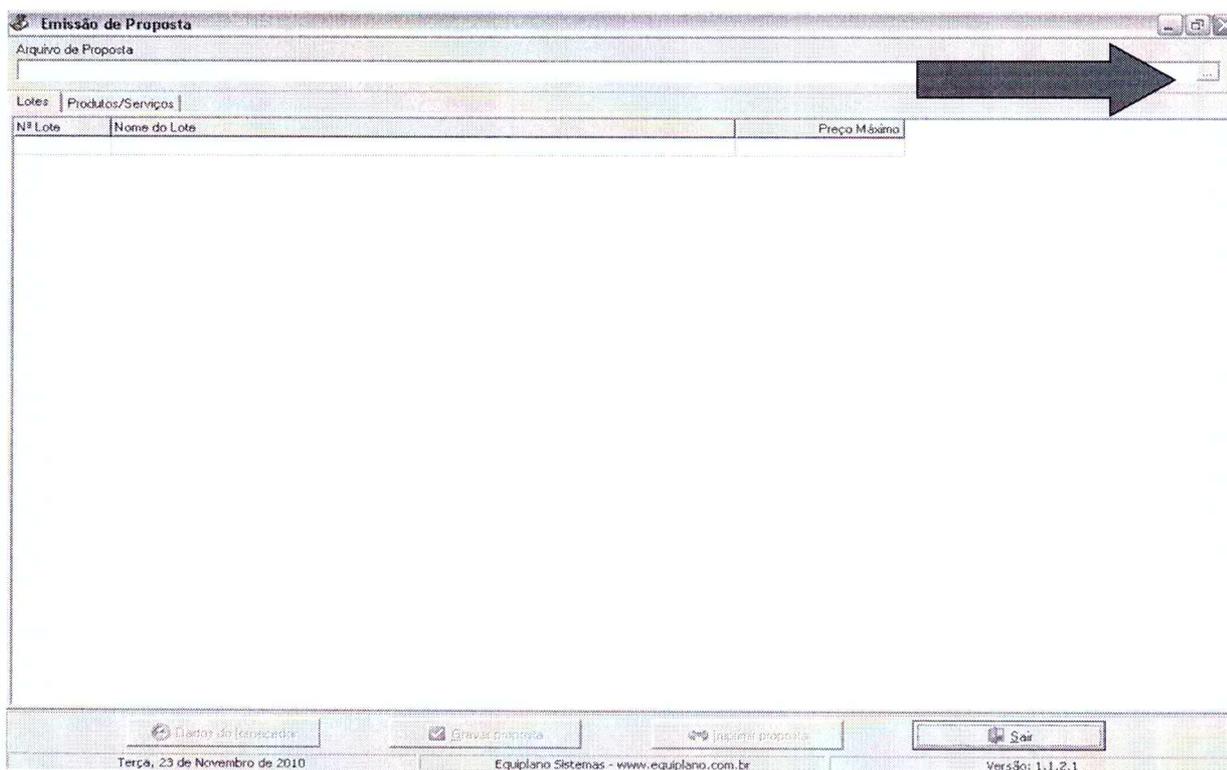
PARANÁ

ANEXO VIII – ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Passo 1 – Baixe em seu computador o Programa “**ESproposta.exe**” e salve em pasta específica. (Arquivo do Programa disponível no link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>)

Passo 2 - Baixe em seu computador o arquivo “**Proposta.esl**” (deve ser solicitado pelo email: licitacao@planalto.pr.gov.br) na mesma pasta em que foi salvo o programa, ou em pasta específica de preferência;

Passo 3 - Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e dê um duplo clique em cima do arquivo **ESProposta.exe (programa)**, deverá aparecer a tela abaixo, clique uma vez sobre o botão com reticências e procure pelo **arquivo da proposta (proposta.esl)** na pasta onde o salvou:



Passo 4 – Uma vez acessada a Emissão da Proposta, você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes e seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos/Serviços. Neste exemplo consta apenas um lote, quando o Edital apresentar mais de um lote, clique em cada lote e em seguida, na opção Produtos/Serviços.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta: C:\Documents and Settings\Luciana\Desktop\Proposta 95.est

Entidade: Município de Dois Vizinhos

Nº Licitação: 000095

Exercício: 2010

Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
001	CONSULTAS MEDICAS	115.000,00

Buttons: Dados do fornecedor, Gravar proposta, Imprimir proposta, Sair

Footer: Terça, 23 de Novembro de 2010 | Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br | Versão: 1.1.2.1

Passo 5 – No campo preço unitário digite sua proposta, e informe também a marca ou procedência do produto/serviço. Em seguida clique novamente em lotes e selecione o próximo lote se for o caso, até que a proposta esteja completamente preenchida.

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta: C:\Documents and Settings\Luciana\Desktop\Proposta 95.est

Entidade: Município de Dois Vizinhos

Nº Licitação: 000095

Exercício: 2010

Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome	Qtd.	Unid.	Preço Un. Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço
001	CONSULTA MÉDICA - CLÍNICA MÉDICA	5.000,00	UN	23,00			

Preço Total do Lote: 0,00

Buttons: Dados do fornecedor, Gravar proposta, Imprimir proposta, Sair

Footer: Terça, 23 de Novembro de 2010 | Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br | Versão: 1.1.2.1

Passo 6 – Uma vez preenchida a proposta, verifique as informações cadastrais indo a: “Dados do Fornecedor”.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
001	CONSULTAS MÉDICAS	115.000,00

Preencha as informações solicitadas, e em seguida vá em “Representante”, preencha os campos com as dados do representante da empresa, conforme carta de credenciamento, clique em fechar, após vá em “Quadro Societário” e transcreva as informações solicitadas, clique em fechar. Após preencher os dados do fornecedor, do representante e quadro societário, clique em fechar.

Nº Item	Nome	Qtd.	Unid.	Preço Un. Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CONSULTA MEDICA - CLINICA MEDICA	5 000,00	UN	23,00			0,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Na tela principal clique em “Gravar proposta”, **após você deve imprimir e assinar a proposta e acondicioná-lo em envelope, conforme orientações do edital.**

Nº Item	Nome	Qtda	Unid	Preço Un.Máx	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CONSULTA MEDICA - CLÍNICA MÉDICA	5.000,00	UN	23,00			0,00

Você deve salvar o arquivo da proposta (**proposta.esl**) em unidade de armazenamento (CD-room ou Pen-Drive, etc...) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos e envia-lo juntamente com a **proposta impressa no envelope relativo a proposta de preço.**

Importante:

- Ao salvar o arquivo em meio eletrônico, recomenda-se testar o arquivo gravado e ainda possuir outra cópia alternativa na abertura da licitação.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com vistas à aquisição de extintores completos novos e prestação de serviços de recarga dos extintores para uso em todos os departamentos da Administração Municipal do Município de Planalto, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação da Secretaria de Administração e Secretaria de Educação, datada de 07 de junho de 2018, as quais foram estabelecidas/esclarecidas em Termo de Referência, devidamente assinado.
2. Foram anexados 03 (três) orçamentos acostados aos autos, bem como pesquisa junto ao Banco de Preços, o que serviu de base de cálculo para a estipulação dos preços da licitação.
3. Os autos **não** foram devidamente paginados, bem como não há o **número do pregão a ser realizado**.
4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Solicitação datada de 07 de junho de 2018;
 - b) Termo de referência;
 - c) Orçamentos;
 - d) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 13 de junho de 2018;
 - e) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 14 de junho de 2018;
 - f) Autorização para Abertura de Processo Administrativo de Licitação firmado pelo Prefeito Municipal, datado de 15 de junho de 2018;
 - g) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;

5. Na sequência, **em data de 12 de junho de 2018**, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

6. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

9. **Contudo, na hipótese, a Administração optou pela utilização do pregão presencial, o que não foi devidamente justificado, cabendo providências a fim de comprovar a inviabilidade do emprego da forma eletrônica, nos termos do §1º do referido dispositivo).**

10. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002² admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

11. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, *caput*, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

² Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

12. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

13. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

14. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - **dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I** deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - **a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

15. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

2.1. Da justificativa da contratação

16. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente

encarregado da contratação no âmbito da Administração)³, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

17. Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.

18. Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

19. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

20. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

21. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

22. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos e presume-se chancelado pelo Prefeito Municipal, eis que sua autorização para contratação se deu posteriormente à juntada do Termo de Referência.

23. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

³ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

24. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

25. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

26. **Ressalto que o termo de referência veio desacompanhado de projeto que especifique quais os extintores deverão ser utilizados em cada local, definindo a quantidade e o tipo de cada um.**

27. **Saliento que um dos lotes do processo licitatório diz respeito à aquisição de extintores novos, os quais serão utilizados em vários locais, sabendo-se que cada local possui especificações que serão levadas em conta no momento da definição dos objetos a serem licitados.**

28. **Friso, ainda, que a forma correta para contratação de tais serviços é a Ata de Registro de Preços, visto que serviços de tal natureza podem ser necessários ao longo do ano em quantidades alternadas.**

2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

29. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

30. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

31. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

32. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

33. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) **e que não**

pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

34. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:
- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
 - b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
 - c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
 - d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).
35. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.
36. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.
37. No presente caso, houve a apresentação de 03 (três) orçamentos, com a juntada de pesquisa do Banco de Preços, sugerindo que a Administração Municipal adote o critério de utilização de tal pesquisa em todos os processos licitatórios.

2.4. Das Exigências de Habilitação

38. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

39. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a "saúde" econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontram-se em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

2.5. Dos critérios de Aceitação das Propostas

40. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).
41. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

2.6. Da Previsão de existência de recursos orçamentários

42. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.
43. Assim, conforme se denota do processo de inexigibilidade, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

2.7. Autorização para a abertura da licitação

44. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.
45. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.
46. No presente caso, tal exigência foi cumprida.

2.8. Da Minuta do Edital e seus Anexos

47. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

CONCLUSÃO

48. Ante o exposto, a proposição **está** em condições de ser aprovada, devendo ser observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer, especialmente:

- a) Que o presente processo licitatório seja numerado e paginado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;
- b) Como a Administração optou pela utilização do pregão presencial, o que não foi devidamente justificado, opino pela tomada de providências a fim de

comprovar a inviabilidade do emprego da forma eletrônica, nos termos do §1º do art. 2º da Lei nº 10.520/2002;

c) Recomenda-se sejam remetidos os presentes autos ao setor de Engenharia Civil do Município de Planalto-PR, a fim de que seja elaborado projeto de prevenção de incêndio nos locais que pretendem ser colocados os extintores novos, ou caso não seja necessário, que emitam parecer técnico especificando quais os extintores novos que devem ser adquiridos para os locais que a Administração Municipal necessitar, a fim de definir o tipo de extintores a serem adquiridos e garantir que atendam às necessidades do local;

d) Recomenda-se seja a presente licitação realizada como Ata de Registro de preços;

e) Recomenda-se a juntada de pesquisa junto ao Banco de Preços;

f) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

g) Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas.

h) Deve ser juntado aos autos parecer contábil que atenda às exigências legais;

52. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

53. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e posteriormente que remetam à esta Procuradoria Jurídica para novo parecer.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 25 de junho de 2018.

JOÃO ANDERSON KLAUCK

Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

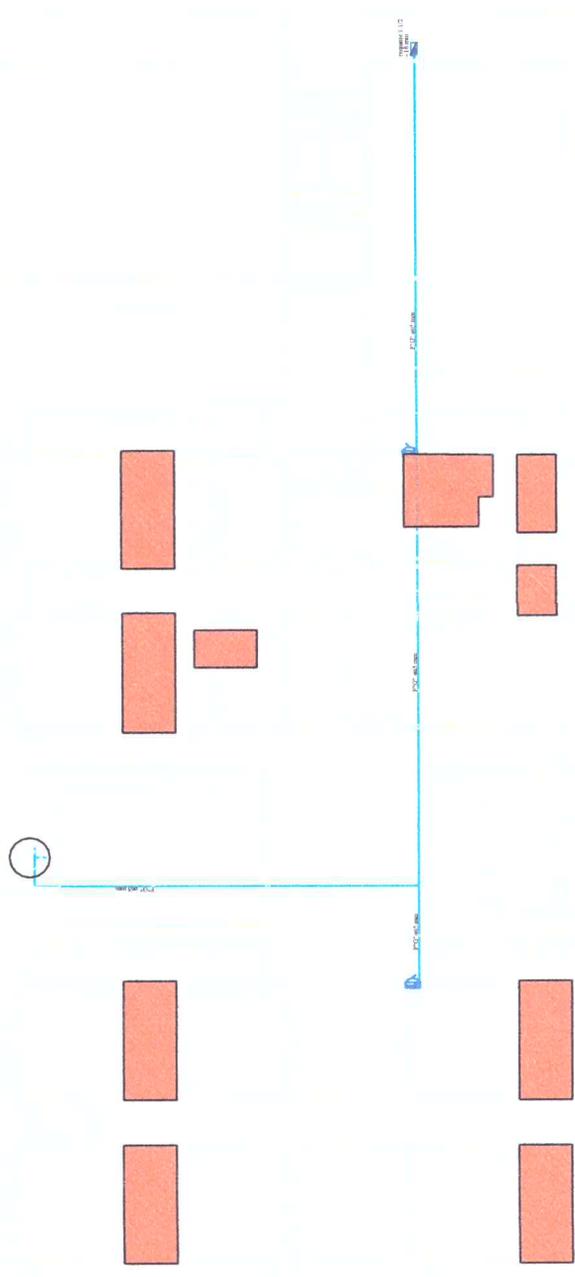
Planalto, 27 de Junho de 2018.

OFÍCIO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA Nº 37

Conforme solicitado pelo departamento de licitação, a CRECHE MODELO FNDE TIPO I, localizada no bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Planalto, tem em projeto de prevenção contra incêndio e Pânico (TIPO1-HIN-PLD-GER0-01-05) o emprego dos seguintes extintores:

SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO		
Extintor ABC - 6KG	un	8,00
Extintor CO2 - 6KG	un	2,00

Engº Fábio Sabino da Silva
CREA-PR 144.1365/D
Município de Planalto



PLANTA B.S.D.A
PROJETADO

Rua ... nº ...

LEGENDA DE SIMBOLOS

	...
	...
	...
	...
	...
	...
	...
	...
	...
	...
	...
	...
	...
	...
	...
	...
	...
	...
	...
	...

LEGENDA DE LINHAS

LEGENDA DE CORES



PROGRAMA PROINFANCIA - PROJETO TIPO 1
 PROJETO DE INSTALÇÃO DE INSTALAÇÕES
 PLANTA DE LIGAMENTO DE REDE

NOME DO PROJETO: _____
 NOME DO CLIENTE: _____
 NOME DO PROJETISTA: _____
 DATA: _____
 LOCAL: _____
 ESCALA: _____
 FOLHA: _____
 TOTAL: _____
 DATA DE EMISSÃO: _____
 DATA DE VALIDAÇÃO: _____

HIN
 02/06

nr. 2

DETALHE GERAL DO TIPO DE INSTALAÇÃO DAS BOMBAS

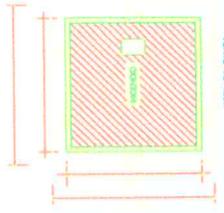
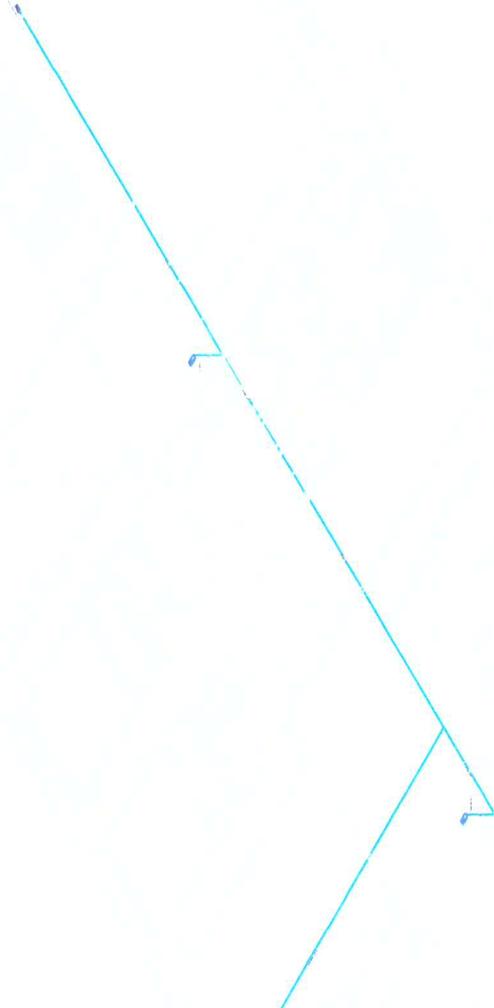
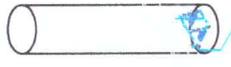
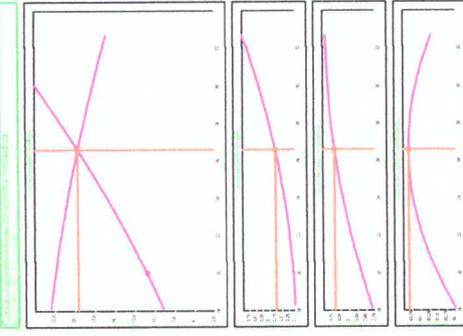
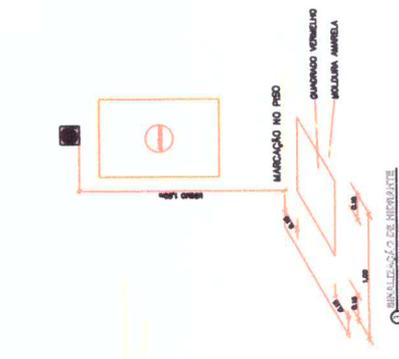
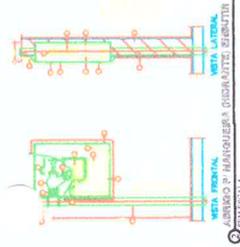
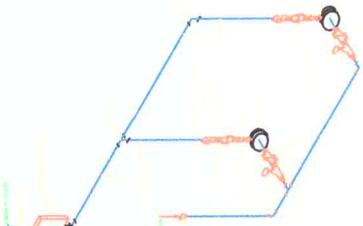
1. - Tubo para passagem de água de 100mm de diâmetro;
 2. - Tubo para passagem de água de 100mm de diâmetro;
 3. - Tubo para passagem de água de 100mm de diâmetro;

Elétrica - comando bombas

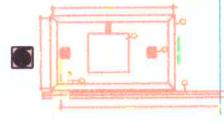
- 1 RC - Válvula de Aço
- 2 RC - Condições CIV 20 Weg
- 1 RC - Bule tipo de Inox
- 1 m - Têrço Din
- 1,5 m - Caneta vertical
- 1 RC - Chave seletora 4 e sentido
- 2 RC - Disjuntor Din 3300A
- 4 RC - Disjuntor Din 3300A
- 4 RC - Borne 2,5mm
- 2 RC - Prego cabo 3/4
- 1 DC - Prego cabo 1/2
- 10 m - Cabo Pireneel Inox
- 20 RC - Terminal prensa cabo tipo Jato 1,6mm
- 1 RC - Quadro montagem 40360/200m
- 1/2" - Haste tipo 2,1/2"
- 1 - Bule tipo 2,1/2"
- 1 - Bule tipo 2,1/2"
- 2 - Redução conicidade 2,1/2"x1,1/2"
- 4 - Têr 2,1/2"
- 2 - União cônica 2,1/2"
- 2 - Válvula de inversão vertical 2,1/2"
- 4 - Registro geral 2,1/2"
- 3 - Curva 90º 2,1/2"
- 1 - Tubo porta mesa cônica 2,1/2"

Barilete

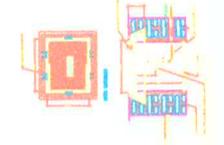
- 1/2" - Haste tipo 2,1/2"
- 1 - Bule tipo 2,1/2"
- 1 - Bule tipo 2,1/2"
- 2 - Redução conicidade 2,1/2"x1,1/2"
- 4 - Têr 2,1/2"
- 2 - União cônica 2,1/2"
- 2 - Válvula de inversão vertical 2,1/2"
- 4 - Registro geral 2,1/2"
- 3 - Curva 90º 2,1/2"
- 1 - Tubo porta mesa cônica 2,1/2"



VISTA DA TAMPA
 TÍPO DE REGISTRO DE PASSO



VISTA EM CORTE
 TÍPO DE REGISTRO DE PASSO



VISTA EM CORTE
 TÍPO DE REGISTRO DE PASSO

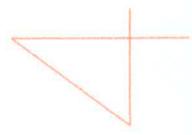
PROGRAMA PROFUNDA - PROJETO TIPO 1
 PROJETO DE INSTALAÇÃO DE INSTALAÇÕES
 PLANTA DE LAMBEAMENTO DE REDE
 BODEQUINHAS

PROJETO	PROJETO TIPO 1
PLANTA	PLANTA DE LAMBEAMENTO DE REDE
ESCALA	BODEQUINHAS
DATA	04/06

LEENDA DE SIMBOLOS

LEENDA DE LINHAS

LEENDA DE CORES



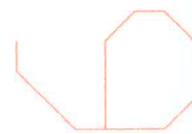


LEGENDA DE SIMBOLOS

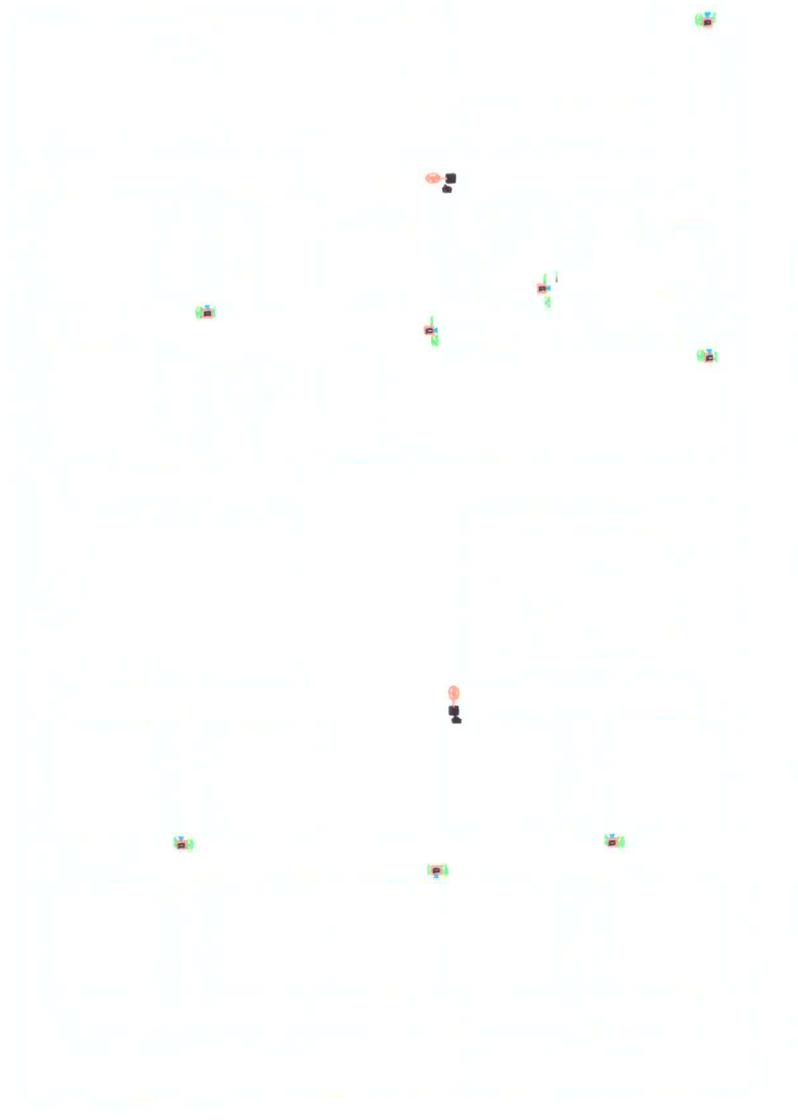
	1
	2
	3
	4
	5
	6
	7
	8
	9
	10
	11
	12
	13
	14
	15
	16
	17
	18
	19
	20
	21
	22
	23
	24
	25
	26
	27
	28
	29
	30
	31
	32
	33
	34
	35
	36
	37
	38
	39
	40
	41
	42
	43
	44
	45
	46
	47
	48
	49
	50

LEGENDA DE C.A. - COMANDO

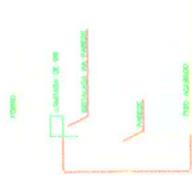
LEGENDA DE C.A. - EXTINTORES



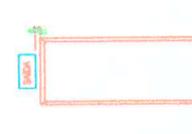
PROGRAMA PRONANCIA - PROJETO TIPO 1	
PROJETO DE INSTALACAO DE INSTALACOES	
EXTINTORES DE EMERGENCIA	
PROJETO	HIN
PROJETO	06/06



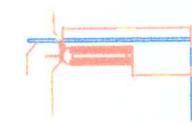
01 PLANTA 3.01.2
SOLICITE



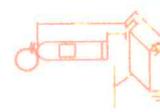
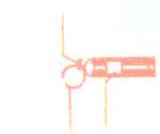
02 DETALHE DE INSTALACAO DE ILUMINACAO NA LATA DO TETO UNIVERSAL



03 DETALHE DE INSTALACAO DA DIFUSAO DA PORTA UNIVERSAL



04 DETALHE DE INSTALACAO DE 8 EXTINTORES UNIVERSAL



LEGENDA

PROJETO DE INSTALAÇÃO DE GÁS

106

PROJETO DE INSTALAÇÃO DE GÁS

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. A GÁS, EM QUALQUER ESTADO DE FLUIDEZ, É UM COMBUSTÍVEL E SUAS INSTALAÇÕES DEVEEM SER FEITAS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES, EM ESPECIAL AS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS E EXPLOSIONES, E DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, EM ESPECIAL AS DE PROTEÇÃO DO SOLO, DA ÁGUA E DO AR.

2. O PROJETO DE INSTALAÇÃO DE GÁS DEVE SER ELABORADO POR UM PROFISSIONAL QUALIFICADO E RESPONSÁVEL POR SEUS ATOS, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES, EM ESPECIAL AS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS E EXPLOSIONES, E DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, EM ESPECIAL AS DE PROTEÇÃO DO SOLO, DA ÁGUA E DO AR.

3. O PROJETO DE INSTALAÇÃO DE GÁS DEVE SER ELABORADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES, EM ESPECIAL AS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS E EXPLOSIONES, E DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, EM ESPECIAL AS DE PROTEÇÃO DO SOLO, DA ÁGUA E DO AR.

4. O PROJETO DE INSTALAÇÃO DE GÁS DEVE SER ELABORADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES, EM ESPECIAL AS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS E EXPLOSIONES, E DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, EM ESPECIAL AS DE PROTEÇÃO DO SOLO, DA ÁGUA E DO AR.

5. O PROJETO DE INSTALAÇÃO DE GÁS DEVE SER ELABORADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES, EM ESPECIAL AS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS E EXPLOSIONES, E DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, EM ESPECIAL AS DE PROTEÇÃO DO SOLO, DA ÁGUA E DO AR.

6. O PROJETO DE INSTALAÇÃO DE GÁS DEVE SER ELABORADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES, EM ESPECIAL AS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS E EXPLOSIONES, E DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, EM ESPECIAL AS DE PROTEÇÃO DO SOLO, DA ÁGUA E DO AR.

7. O PROJETO DE INSTALAÇÃO DE GÁS DEVE SER ELABORADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES, EM ESPECIAL AS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS E EXPLOSIONES, E DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, EM ESPECIAL AS DE PROTEÇÃO DO SOLO, DA ÁGUA E DO AR.

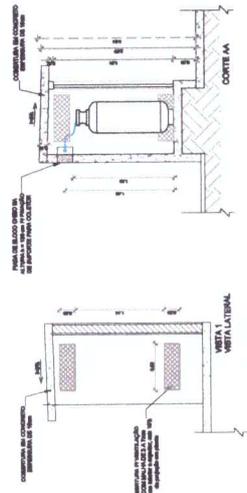
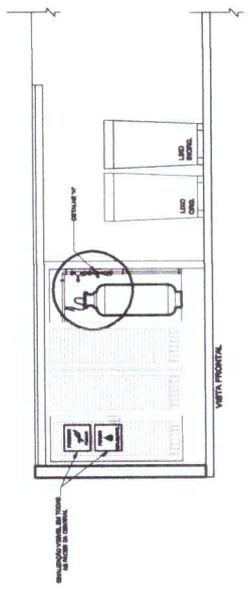
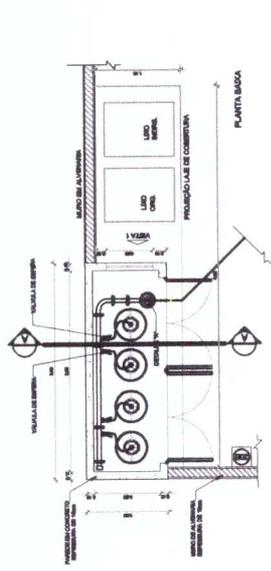
8. O PROJETO DE INSTALAÇÃO DE GÁS DEVE SER ELABORADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES, EM ESPECIAL AS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS E EXPLOSIONES, E DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, EM ESPECIAL AS DE PROTEÇÃO DO SOLO, DA ÁGUA E DO AR.

9. O PROJETO DE INSTALAÇÃO DE GÁS DEVE SER ELABORADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES, EM ESPECIAL AS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS E EXPLOSIONES, E DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, EM ESPECIAL AS DE PROTEÇÃO DO SOLO, DA ÁGUA E DO AR.

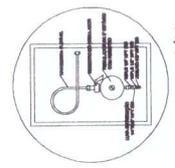
10. O PROJETO DE INSTALAÇÃO DE GÁS DEVE SER ELABORADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES, EM ESPECIAL AS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS E EXPLOSIONES, E DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, EM ESPECIAL AS DE PROTEÇÃO DO SOLO, DA ÁGUA E DO AR.

PRESSÕES DE TRABALHO

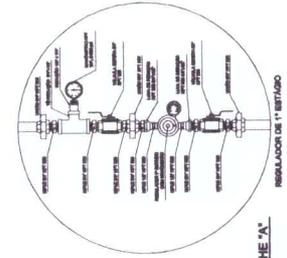
REGIME INSTALAÇÃO: REGIME INSTALAÇÃO DE 2º ESTÁGIO - 8 PSI



4 DETALHE CENTRAL GUP



3 DETALHE B



2 DETALHE A

1 IMPLANTAÇÃO

PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJETO TIPO 1	
PROJETO INSTALAÇÃO DE GLP	
COORDENAÇÃO:	HGC
CASA DE GÁS	DETALHAMENTO
REVISTAÇÃO	REVISÃO
R. 00	DATA ENTREGUE
PROJETO: 411/04/04/11	PROFESSOR: 15/09/11
	01/01



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 060/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

“EXCLUSIVO ME-EPP”

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICIPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 019/2018, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Inácio José Werle, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **17/07/2018, às 09:00 (nove) horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **09:00h (nove) horas do dia 17/07/2018**.

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 219, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada visando à aquisição de extintores completos novos e prestação de serviço de recarga dos extintores para uso em todos os departamentos da Administração Municipal, incluindo CMEI's, Escolas e Unidades de Saúde deste Município de Planalto, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

LOTE 01 - RECARGAS					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Recarga de extintor BC 4 kg	38	UN	R\$ 50,00	R\$ 1.900,00
2	Recarga de extintor BC 6 kg	20	UN	R\$58,34	R\$ 1.166,80
3	Recarga de extintor BC 8 kg	20	UN	R\$66,67	R\$1.333,40
4	Recarga de extintor AP 10 L	36	UN	R\$50,00	R\$1.800,00

Inácio



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

5	Recarga de extintor co2 6 kg	54	UN	R\$116,67	R\$6.300,80
6	Recarga de extintor ABC 4 kg.	20	UN	R\$68,34	R\$1.366,80
TOTAL					R\$ 13.867,80

LOTE 02 – EXTINTOR NOVO					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Extintor completo (novo) co2 6kg.	02	UN	R\$406,67	R\$813,34
2	Extintor completo (novo) BC DE 4 kg.	02	UN	R\$133,00	R\$266,00
3	Extintor completo (novo) ABC 4kg.	02	UN	R\$163,34	R\$326,68
4	Extintor completo (novo) BC 6 kg	02	UN	R\$188,34	R\$376,68
5	Extintor completo (novo) BC 8 kg.	02	UN	R\$213,34	R\$426,68
6	Extintor completo (novo) AP 10L.	02	UN	R\$130,00	R\$260,00
TOTAL					R\$ 2.469,38

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R\$16.337,18 (Dezesseis mil trezentos e trinta e sete reais), conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: 17/07/2018.

HORA: 09:00 horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto,

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

d) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).

4.3- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei)

Trano



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (CD)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

- a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.
- b) Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.
- d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Jão



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO
-
PARANÁ

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 - FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

J. J. J.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060 /2018

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2018

8 – DA HABILITAÇÃO.

8.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

8.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2.1- Da Regularidade Fiscal

8.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

8.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

8.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

8.2.4 - Documentos Complementares:

8.2.4.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

8.2.4.2 - Declaração de Idoneidade (anexo IV)

Trano



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

8.2.4.3 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

8.2.4.4- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura desta licitação;

8.2.4.5 - Declaração de cumprimento aos requisitos legais para qualificação como micro empresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo VI deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;

8.2.4.6 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

8.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

8.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inlegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo “site” de emissão.

8.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

8.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

São 7



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

8.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (um) dia útil anterior à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

8.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

8.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

9.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO
-
PARANÁ

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

João 9



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1 – Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

J. J. J.



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Jão



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1- A entrega do objeto e prestação de serviços de recarga deverão ser feitas na Secretaria de Administração e Secretaria de Educação ou nos locais definidos na ordem de compra/serviço, no prazo de até 05 (cinco) dias contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

11.2- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

11.3- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito. O objeto deverá estar dentro do prazo de validade mínima de 01(um) ano.

11.4- A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

11.5- O contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

12.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

12.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

12.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

12.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

12.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

12.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

12.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

12.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

12.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

12.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

13- DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

13.1- DO REAJUSTE OU CORREÇÃO MONETÁRIA: procedimento que visa à estabilidade das condições da proposta em razão da ocorrência de variação de certos índices ou dos custos de produção ou, ainda, dos insumos utilizados, com periodicidade mínima de 01 (um) ano, regulado pelo art. 40, inciso XI da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis;

13.2- DO REEQUILÍBRIO, também denominado de RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS: procedimento que visa à estabilidade da relação entre as obrigações da contratada e a retribuição da Administração, sem periodicidade definida e independentemente de previsão de cláusula contratual, relacionada à ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, regulado pelo disposto na Lei nº 8.666/93 (art. 57, § 1º; 58,I, §§ 1º e 2º, e 65,II, 'd', e §6º).

13.3- Todavia o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre observando os itens do Edital, onde as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e, em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços que deverá acompanhar a solicitação do contratado.

14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

14.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00900	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00103
00980	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00103
00180	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000

14.3- Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

14.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 14.1.

14.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

14.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO RESENCIAL nº 060/2018.

14.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

14.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Tratado



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

- a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, n° 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h30 e 11h30 e das 13h30 e 17h30.
- b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

15.2- O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

15.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei n° 8.666/93.

15.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

15.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

15.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

15.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

15.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

16.1- O prazo de execução do Contrato será até 30/06/2019

16.2- O prazo de vigência do Contrato será até 30/06/2019

João



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

16.3- O prazo de vigência e de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

17.2.1- As condições de aquisição e prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

17.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

17.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

17.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

18.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

Travis



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

18.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

18.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

19 - ANEXOS DO EDITAL

19.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

- ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP
- ANEXO VII – Minuta de Contrato;
- ANEXO VIII – Orientações para geração e preenchimento da proposta de preços.
- ANEXO IX – Termo de Referência

Planalto-PR, 05 de Julho de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2018

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob n° _____ e CPF sob n° _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2018, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2018

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2018

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2018

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº./2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 060/2018 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa visando à aquisição de extintores completos novos e prestação de serviço de recarga dos extintores para uso em todos os departamentos da Administração Municipal, incluindo CMEI's, Escolas e Unidades de Saúde deste Município de Planalto, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

LOTE 01 - RECARGAS					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Recarga de extintor BC 4 kg	38	UN		
2	Recarga de extintor BC 6 kg	20	UN		
3	Recarga de extintor BC 8 kg	20	UN		
4	Recarga de extintor AP 10 L	36	UN		
5	Recarga de extintor co2 6 kg	54	UN		
6	Recarga de extintor ABC 4 kg.	20	UN		
TOTAL					
LOTE 02 - EXTINTOR NOVO					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Extintor completo (novo) co2 6kg.	02	UN		
2	Extintor completo (novo) BC DE 4 kg.	02	UN		
3	Extintor completo (novo) ABC 4kg.	02	UN		

J. São 24

0924



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

4	Extintor completo (novo) BC 6 kg	02	UN		
5	Extintor completo (novo) BC 8 kg.	02	UN		
6	Extintor completo (novo) AP 10L.	02	UN		
TOTAL					

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL N°. 060/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro – A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de aquisição parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Administração e Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R\$** (.....) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- Descrição dos objetos comprados, com quantidades, valores unitário e total;
- Número do processo licitatório.
- Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

J. J. J. 25

095



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada.
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) A CONTRATADA é obrigada a substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- f) O contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.
- g) Manter em dia suas obrigações trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, taxas, seguros e ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- h) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00900	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00103
00980	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00103



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

00180	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA -- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO -- FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não mantiver a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

João 27

094



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto do presente Contrato será até 30/06/2019.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

J. São 28



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO

 29



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

30



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

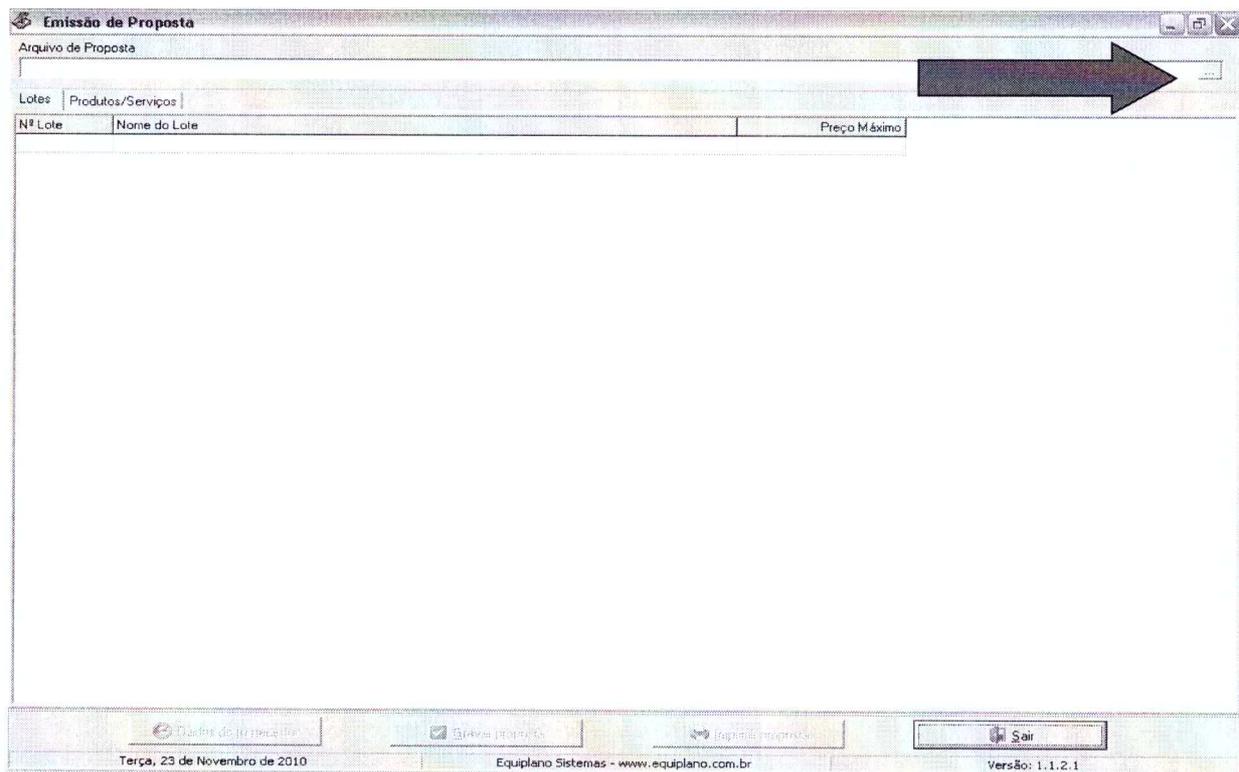
PARANÁ

ANEXO VIII – ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Passo 1 – Baixe em seu computador o Programa “**ESproposta.exe**” e salve em pasta específica. (Arquivo do Programa disponível no link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>)

Passo 2 - Baixe em seu computador o arquivo “**Proposta.esl**” (deve ser solicitado pelo email: licitacao@planalto.pr.gov.br) na mesma pasta em que foi salvo o programa, ou em pasta específica de preferência;

Passo 3 - Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e dê um duplo clique em cima do arquivo **ESProposta.exe (programa)**, deverá aparecer a tela abaixo, clique uma vez sobre o botão com reticências e procure pelo **arquivo da proposta (proposta.esl)** na pasta onde o salvou:



Passo 4 – Uma vez acessada a Emissão da Proposta, você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes e seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos/Serviços. Neste exemplo consta apenas um lote, quando o Edital apresentar mais de um lote, clique em cada lote e em seguida, na opção Produtos/Serviços.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
C:\Documents and Settings\Lucimar\Desktop\Proposta 95 est

Entidade: Município de Dois Vizinhos
Nº Licitação: 000095
Exercício: 2010
Modalidade: Pregão Presencial

Lotes	Produtos/Serviços	Preço Máximo
001	CONSULTAS MEDICAS	115.000,00

Buttons: Dados do Fornecedor, Gravar proposta, Imprimir proposta, Sair

Terça, 23 de Novembro de 2010 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.1

Passo 5 – No campo preço unitário digite sua proposta, e informe também a marca ou procedência do produto/serviço. Em seguida clique novamente em lotes e selecione o próximo lote se for o caso, até que a proposta esteja completamente preenchida.

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
C:\Documents and Settings\Lucimar\Desktop\Proposta 95 est

Entidade: Município de Dois Vizinhos
Nº Licitação: 000095
Exercício: 2010
Modalidade: Pregão Presencial

Lotes	Produtos/Serviços	Qtde	Unid	Preço Un. Máx	Marca	Preço Unitário	Preço
001	CONSULTA MEDICA - CLINICA MEDICA	5.000,00	UN	23,00			

Preço Total do Lote: 0,00

Buttons: Dados do Fornecedor, Gravar proposta, Imprimir proposta, Sair

Terça, 23 de Novembro de 2010 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.1

Passo 6 – Uma vez preenchida a proposta, verifique as informações cadastrais indo a: “Dados do Fornecedor”.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
001	CONSULTAS MÉDICAS	115.000,00

Preencha as informações solicitadas, e em seguida vá em “Representante”, preencha os campos com as dados do representante da empresa, conforme carta de credenciamento, clique em fechar, após vá em “Quadro Societário” e transcreva as informações solicitadas, clique em fechar. Após preencher os dados do fornecedor, do representante e quadro societário, clique em fechar.

Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CONSULTA MÉDICA - CLÍNICA MÉDICA	5.000,00	UN	23,00			0,00



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Na tela principal clique em “Gravar proposta”, **após você deve imprimir e assinar a proposta e acondicioná-lo em envelope, conforme orientações do edital.**

Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CONSULTA MÉDICA - CLÍNICA MÉDICA	5.000,00	UN	23,00			0,00

Você deve salvar o arquivo da proposta (**proposta.esl**) em unidade de armazenamento (CD-room ou Pen-Drive, etc...) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos e envia-lo juntamente com a **proposta impressa no envelope relativo a proposta de preço.**

Importante:

- Ao salvar o arquivo em meio eletrônico, recomenda-se testar o arquivo gravado e ainda possuir outra cópia alternativa na abertura da licitação.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 060/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 060/2018

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 060/2018, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à aquisição de extintores completos novos e prestação de serviço de recarga dos extintores para uso em todos os departamentos da Administração Municipal, incluindo CMEI's, Escolas e Unidades de Saúde deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$16.337,18 (Dezesseis mil trezentos e trinta e sete reais).

DATA DA ABERTURA: 17 de julho de 2018 – às 09:00 (nove) horas.

O Edital na íntegra e seus anexos podem ser consultados no Site do Município de Planalto, junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:2D82DF31

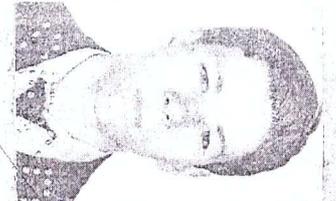
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/07/2018. Edição 1540

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

5/5.2.1
51.1.1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Elcio Antonio Marcondes
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.269.440-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/01/1985

NOME ELCIO ANTONIO MARCONDES

LOCALIDADE LEONIDAS DE PAULA MARCONDES
JUDITE KOHLER MARCONDES

NATURALIDADE GUARAPUAVA/PR DATA DE NASCIMENTO 05/05/1969

DOC. ORIGEM COMARCA-GUARAPUAVA/PR, PALMEIRINHA
C. SEC. 21121, LIVRO-A23, FOLHA-37

CPF 584.215.729-20

15 AGO. 2016

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
ROSEMAR ARGENTA DALLAGNOL
Juramentada

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Elcio Antonio Marcondes

NASCIMENTO 05.05.69 INSCRIÇÃO NO CPF 584.215.729-20

CONTRIBUINTE ELCIO ANTONIO MARCONDES

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS FJB77324

15 AGO. 2016

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
ROSEMAR ARGENTA DALLAGNOL
Juramentada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
PATENTE NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME ELCIO ANTONIO MARCONDES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 4269440-1 SESP PR

CPF 584.215.729-20 DATA NASCIMENTO 05/05/1969

FLIAÇÃO LEONIDAS DE PAULA MARCONDES
JUDITE KOHLER MARCONDES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AE

Nº REGISTRO 04349928376 VALIDADE 04/12/2019 1ª HABILITAÇÃO 18/06/1987

ASSINATURA DO PORTADOR Elcio Marcondes

LOCAL GUARAPUAVA, PR DATA EMISSÃO 04/12/2014

ASSINATURA DO EMISSOR JACQUES CRAAD 16948659470 PR90847772

AUTENTICACAO

15 AGO. 2016

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
ROSEMAR ARGENTA DALLAGNOL
Juramentada

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS FJB77325

1041057463

16 07 18
Jame

Fernanda

Carlo Jame

100

5152.1
52.12

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA " SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA "

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ADILTON LAZZARINI, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 387.146.399-04, nacionalidade brasileira, natural de Lacerdópolis - SC, casado(a) em Comunhão Parcial, nascido(a) em 04/01/1960. EMPRESARIO, RG: 10/R-864.903 - SSP-SC, residente e domiciliado na(o) Rua ARNALDO MACHADO GOMES , nº 19. FRIZON, Coronel Vivida-PR, CEP 85550-000.

JIAN MICHAEL HARTKE, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 025.709.309-54, nacionalidade brasileira, natural de Coronel Vivida - PR, solteiro(a), nascido(a) em 28/12/1978, EMPRESARIO, RG: 77517510 -SSP-PR, residente e domiciliado na(o) Rua ROBERTO COLLI, nº 290, JARDIM FLORESTA, Pato Branco-PR, CEP 85506-584.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA e terá sede na Rua Barão do Rio Branco, 255, SALA B, Baixada, Pato Branco, PR, CEP 85506630 e usará a expressão EXTINGANDHI EXTINTORES como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá o seguinte objeto social: COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES DE INCENDIO EXCETO PARA AUTOMOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES DE INCENDIO PARA AUTOMOVEIS, MANUTENCAO E REPARACAO DE EXTINTORES DE INCENDIO E COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA NO TRABALHO

1 - Atividade Principal: Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, CNAE 4789-0/99.

Uso exclusivo da Junta Comercial - Página 1/4

CLONADO
p. k.

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2015 11:30 SOB Nº 41208200952.
PROTOCOLO: 150441797 DE 27/03/2015. NIRE: 41208200952.
SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 27/03/2015

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR150441797

Jernanda

Carlo

[Handwritten mark]

104

2 - Atividade Secundária: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores , CNAE 4530-7/03.

3 - Atividade Secundária: Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente , CNAE 3314-7/10.

4 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho , CNAE 4642-7/02.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social será de R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais), dividido em 273.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
ADILTON LAZZARINI	259.350	R\$ 1,00	R\$ 259.350,00
JIAN MICHAEL HARTKE	13.650	R\$ 1,00	R\$ 13.650,00
TOTAL	273.000	R\$ 1,00	R\$ 273.000,00

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo

Uso exclusivo da Junta Comercial - Pagina
2 / 4

COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2015 11:30 SOB Nº 41208200952.
PROTOCOLO: 150441797 DE 27/03/2015. NIRE: 41208200952.
SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 27/03/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR150441797

Carlo
Fernanda

jeane
108

sócio ADILTON LAZZARINI, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA. Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da

Uso exclusivo da Junta Comercial - Página
3 4

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2015 11:30 SOB Nº 41208200952.
PROTOCOLO: 150441797 DE 27/03/2015. NIRE: 41208200952.
SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 27/03/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR150441797

Carlo

Fernanda

Y
Joane

concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, para que produza os efeitos legais.

Pato Branco, 26 de 03 de 2015

TABELIONATO KESSLER

ADILTON LAZZARINI

TABELIONATO KESSLER

Jian m Hartke
JIAN MICHAEL HARTKE



Selo Digital nº 2081c.9uxje.CxT6B, Controle: HV23T.F7mD Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira as firmas de ADILTON LAZZARINI e JIAN MICHAEL HARTKE, do que dou fé, 10002 7978857, Coronel Vivida - Paraná, 28 de março de 2015
Em Teste da Verdade
Mark Maninho de Melo Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
Mark Maninho de Melo
Escrev. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Uso exclusivo da Junta Comercial - Página 4 / 4

ORIGINAL EM OBRIGADO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2015 11:30 SOB Nº 41208200952.
PROTOCOLO: 150441797 DE 27/03/2015. NIRE: 41208200952.
SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 27/03/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR150441797

Fernanda

SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA. – ME
CNPJ 22175110/0001-27
NIRE 41208200952

01

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ADILTON LAZZARINI, brasileiro, natural de Lacerdópolis/SC, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/01/1960, empresário, portador do CPF 387146399-04 e RG sob n. 10/R-864.903 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Machado Gomes, 19 – Bairro Frizon, CEP 85550-000, cidade Coronel Vivida/PR, **JIAN MICHAEL HARTKE** brasileiro, natural de Coronel Vivida/PR, solteiro, nascido em 28/12/1978, empresário, portador do CPF 025709309-54 e RG sob n. 77517510 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Roberto Colli, 290 – Bairro Jardim Floresta, CEP 85506-584, cidade Pato Branco/PR, sócios componentes da empresa, **SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ 22175110/0001-27, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco 255- sala B, Baixada, CEP 85506-630, cidade Pato Branco/PR, com Contrato Social arquivado sob nº41208200952, de 27/03/2015, resolvem por este instrumento modificar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

1ª. Clausula: Altera-se a atividade da empresa sendo anteriormente: Comercio varejista de extintores de incêndio exceto para automóveis, comercio varejista de extintores de incêndio para automóveis, manutenção e reparação de extintores de incêndio e comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança no trabalho. **E passa a ser: Comercio varejista de peças para extintores de incêndio. Comercio varejista de extintores de incêndio. Prestação de serviços em manutenção e recargas em extintores. Transportes rodoviário de cargas nacionais. Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança no trabalho.**
Cnaes: 4789/0-99, 4530-7/03, 3314-7/10, 4930-2/02, 4642-7/02

2ª. Clausula: Altera-se o endereço da empresa sendo anteriormente: Rua Barão do Rio Branco 255, sala B, Bairro Baixada, CEP 85506-630, cidade Pato Branco/PR, e **passa a ser:** Rua Barão do Rio Branco 255, Bairro Centro, CEP 85501-100, cidade Pato Branco/PR.

3ª. Clausula: Ratificam-se as demais disposições constantes nos instrumentos de alteração anteriores, desde que não colidam com a presente alteração contratual.

4ª. Cláusula: Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 07 de maio de 2015

Fernanda

Carlo

[Assinatura]

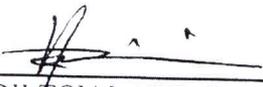
Jean

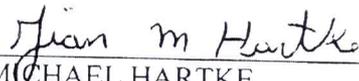
111

SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA. – ME
CNPJ 22175110/0001-27
NIRE 41208200952

02

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL


ADILTON LAZZARINI
Sócio


JIAN MICHAEL HARTKE
Sócio



Jernanda

Carlo

 Jamer

1

SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA-ME
CNPJ 22.175.110/0001-27
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ADILTON LAZZARINI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Lacerdópolis SC, residente e domiciliado à rua Arnaldo Machado Gomes, 19, Bairro Frizon, CEP 85.550-000, em Coronel Vivida- PR, nascido em 04/01/1960, com CPF 387.146.399-04, RG 10/R 864.903 SSP/SC expedido em 22/08/1978, JIAN MICHAEL HARTKE, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Coronel Vivida-PR, residente e domiciliado à rua Roberto Colli, 290, bairro Jardim Floresta, CEP 85.506-584, em Pato Branco- PR, nascido em 28/12/1978, com CPF 025.709.309-54, RG 7.751.751-0 SSP PR expedido em 07/05/1996, Sócios integrantes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA-ME**, com sede à rua Barão do Rio Branco, 255, bairro Centro, na cidade de Pato Branco, Paraná, CEP 85.501-100, inscrita no CNPJ sob nº 22.175.110/0001-27, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob nº 41208200952 em 27/03/2015, e última alteração contratual nº 20153098694 em 19/05/2015, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social primitivo e alteração mediante as seguintes cláusulas:

Simone R. Silva
Jian Michael Hartke

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade **SIMONE RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliada à Rua Roberto Colli, 290, bairro Jardim Floresta, CEP 85.506-584, natural de Francisco Beltrão, nascida em 02/11/1984, com CPF 040.519.169-36 e RG 9.429.948-9 SSP PR, expedido em 14/02/2012;

CLÁUSULA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: A sócia ingressante declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer atividades empresariais;

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia ingressante declara conhecer a situação socioeconômica do Ativo e Passivo da sociedade;

CLÁUSULA QUARTA: Retira-se da sociedade o sócio **JIAN MICHAEL HARTKE** já qualificado anteriormente, possuidor de 13.650 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 13.650,00 (treze mil e seiscentos e cinquenta reais) neste ato, vende, cede e transfere o total de suas quotas a sócia ingressante **SIMONE RODRIGUES DA SILVA**, dando plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando ter recebido, em moeda corrente do País, os valores correspondentes;

Fernanda



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2016 13:48 SOB Nº 20164036326.
PROTOCOLO: 164036326 DE 24/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600977616. NIRE: 41208200952.
SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Carlo
Jeanne

SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA-ME
CNPJ 22.175.110/0001-27
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA: Em decorrência da presente alteração contratual, o Capital Social da empresa, totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais) divididos em 273.000 (duzentas e setenta e três mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	%	Quant. quotas	Valor da quota	Total
ADILTON LAZZARINI	95	259.350	1,00	RS 259.350,00
SIMONE RODRIGUES DA SILVA	5	13.650	1,00	RS 13.650,00
Total	100	273.000	1,00	RS 273.000,00

Simone R. da Silva
Simone R. da Silva

CLÁUSULA SEXTA : A sociedade será administrada pelo sócio **ADILTON LAZZARINI** com poderes e atribuições de usar a firma **individualmente**, dispensada da prestação de caução, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLÁUSULA SÉTIMA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade;

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não foram modificadas diretamente, ou indiretamente pela presente alteração contratual.

L. por assim estarem justos e contratados, datam, assinam este instrumento em via única, que se obrigam fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2016 13:48 SOB Nº 20164036326.
 PROTOCOLO: 164036326 DE 24/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600977616. NIRE: 41208200952.
 SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 04/07/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

Carlo
Jeanne

SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA-ME
CNPJ 22.175.110/0001-27
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pato Branco, 16 PR de Junho de 2016

 ADILTON LAZZARINI

 JIAN MICHAEL HARTKE

 SIMONE RODRIGUES DA SILVA

Fernanda

Carlo
Jeane

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2016 13:48 SOB Nº 20164036326.
PROTOCOLO: 164036326 DE 24/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600977616. NIRE: 41208200952.
SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

2º TABELIONATO DE NOTAS
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTARIO
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone (46) 3225-1246

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de ADILTON LAZZARINI, SIMONE RODRIGUES DA SILVA e JIAN MICHAEL HARTKE. 1237872, Pato Branco-PR, 24 de junho de 2016 - 14:29:05h. R\$123,79 (VR) 142,46, Impetus R\$5,55 + Selc R\$0,75 Em Teste da Verdade ANDRESSA MARCHEIOR OLIVEIRA - Escrivã

Seio Digital N° DUPTO.92780-71005-42537-1782 e oliveira Notarial
confira em <http://www.epn.com.br>



Fernanda

Carlo
Jeanne



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2016 13:48 SOB N° 20164036326.
PROTOCOLO: 164036326 DE 24/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600977616. NIRE: 41208200952.
SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA-ME
CNPJ 22.175.110/0001-27
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ADILTON LAZZARINI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Lacerdópolis/SC, residente e domiciliado à rua Arnaldo Machado Gomes, 19, Bairro Frizon, CEP 85.550-000, em Coronel Vivida- PR, nascido em 04/01/1960, com CPF 387.146.399-04, RG 10/R 864.903 SSP/SC expedido em 22/08/1978. **SIMONE RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliada à Rua Roberto Colli, 290, bairro Jardim Floresta, CEP 85.506-584, em Pato Branco/PR, natural de Francisco Beltrão/PR, nascida em 02/11/1984, com CPF 040.519.169-36 e RG 9.429.948-9 SSP/PR, expedido em 14/02/2012. Sócios integrantes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA-ME**, com sede à rua Barão do Rio Branco, 255, bairro Centro, na cidade de Pato Branco, Paraná, CEP 85.501-100. Inscrita no CNPJ sob nº 22.175.110/0001-27, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob nº. 41208200952 em 27/03/2015, e última alteração contratual nº 20164036326 em 04/07/2016, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social primitivo e alteração mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira : O capital social, que era de R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais), pela excessividade em relação ao seu objeto (Conf. Artigo 1.082, inciso II do Código civil, dispensada a publicação de ata conforme Art.70 LC 123/2006), fica reduzido para R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) dividido em 43.000 (quarenta e três mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma da seguinte forma:

- a) o Sócio Sr. **ADILTON LAZZARINI**, acima qualificado que possuía na sociedade 259.350 (duzentos e cinquenta e nove mil e trezentos e cinquenta) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma perfazendo um total de R\$259.350,00 (duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e cinquenta reais), retira da sociedade 218.500 (duzentos e dezoito mil e quinhentos) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma perfazendo um total de R\$218.000,00 (duzentos e dezoito mil e quinhentos reais), em moeda corrente nacional;
- b) a Sócia Sra. **SIMONE RODRIGUES DA SILVA**, acima qualificado que possuía na sociedade 13.650 (treze mil seiscentos e cinquenta) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma perfazendo um total de R\$13.650,00 (treze mil seiscentos e cinquenta reais), retira da sociedade 11.500 (onze mil e quinhentos) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma perfazendo um total de R\$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), em moeda corrente nacional;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2016 11:30 SOB Nº 20164779019.
 PROTOCOLO: 164779019 DE 26/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601323296. NIRE: 41208200952.
 SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 01/08/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA-ME
CNPJ 22.175.110/0001-27
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

c) Após as retiradas das quotas de capital, o mesmo fica assim distribuído:

Sócios	%	Quant.de quotas	Valor da quota	Total
ADILTON LAZZARINI	95	40.850	1,00	RS40.850,00
SIMONE RODRIGUES DA SILVA	5	2.150	1,00	RS2.150,00
Total	100	43.000	1,00	RS43.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não foram modificadas diretamente, ou indiretamente pela presente alteração contratual.

E, por assim estarem justos e contratados, datam, assinam este instrumento em via única, que se obrigam fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco, 25 PR de Julho de 2016


ADILTON LAZZARINI


SIMONE RODRIGUES DA SILVA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2016 11:30 SOB Nº 20164779019.
 PROTOCOLO: 164779019 DE 26/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601323296. NIRE: 41208200952.
 SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 01/08/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA-ME
CNPJ 22.175.110/0001-27
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ADILTON LAZZARINI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Lacerdópolis/SC, residente e domiciliado à rua Arnaldo Machado Gomes, 19, Bairro Frizon, CEP 85.550-000, em Coronel Vivida- PR, nascido em 04/01/1960, com CPF 387.146.399-04, RG 10/R 864.903 SSP/SC expedido em 22/08/1978. **SIMONE RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliada à Rua Roberto Colli, 290, bairro Jardim Floresta, CEP 85.506-584, em Pato Branco/PR, natural de Francisco Beltrão/PR, nascida em 02/11/1984, com CPF 040.519.169-36 e RG 9.429.948-9 SSP/PR, expedido em 14/02/2012. Sócios integrantes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA-ME**, com sede à rua Barão do Rio Branco, 255, bairro Centro, na cidade de Pato Branco, Paraná, CEP 85.501-100. Inscrita no CNPJ sob nº 22.175.110/0001-27, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob nº. 41208200952 em 27/03/2015, e última alteração contratual nº 20164779019 em 01/08/2016, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social primitivo e alteração mediante as seguintes cláusulas:

Simone Rodrigues da Silva
(S)

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade **ELCIO ANTONIO MARCONDES**, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliada à Rua Irma Maria A. Marcondes, 278, bairro Primavera, CEP 85.020-260, em Guarapuava/PR, natural de Guarapuava, nascido em 05/05/1969, com CPF 584.215.729-20 e nº CNH 04349928376 expedida em 04/12/2014. E **ARTHUR VARGAS DA FONSECA MARCONDES**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliada à Rua Irma Maria A. Marcondes, 278, bairro Primavera, CEP 85.020-260, em Guarapuava/PR, natural de Guarapuava, nascido em 10/02/1997, com CPF 067.784.629-06 e RG 10.684.426-7 SSP/PR, expedido em 12/12/2005.

Arthur

CLÁUSULA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: Os sócios ingressantes declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer atividades empresárias;

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação socioeconômica do Ativo e Passivo da sociedade;

CLÁUSULA QUARTA: Retira-se da sociedade o sócio **ADILTON LAZZARINI** já qualificado anteriormente, possuidor de 40.850 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 40.850,00 (quarenta mil e oitocentos e cinquenta reais) neste ato, vende, cede e transfere 38.700 quotas ao sócio ingressante **ELCIO ANTONIO MARCONDES**, e as 2.150 quotas restantes ao sócio **ARTHUR VARGAS DA**

Fernanda

Carlo fernanda



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2016 10:19 SOB Nº 20164873910.
PROTOCOLO: 164873910 DE 05/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601409905. NIRE: 41208200952.
SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA-ME
CNPJ 22.175.110/0001-27
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FONSECA MARCONDES, dando plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando ter recebido, em moeda corrente do País, os valores correspondentes;

CLÁUSULA QUINTA: Retira-se da sociedade a sócia **SIMONE RODRIGUES DA SILVA** já qualificada anteriormente, possuidora de 2.150 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 2.150,00 (dois mil e cinquenta reais) neste ato, vende, cede e transfere o total de suas quotas ao sócio ingressante **ARTHUR VARGAS DA FONSECA MARCONDES** dando plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando ter recebido, em moeda corrente do País, os valores correspondentes;

CLÁUSULA SEXTA : Em decorrência da presente alteração contratual, o Capital Social da empresa, totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) divididos em 43.000 (quarenta e três mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	%	Quant. quotas	Valor da quota	Total
ELCIO ANTONIO MARCONDES	90	38.700	1,00	R\$ 38.700
ARTHUR VARGAS DA FONSECA MARCONDES	10	4.300	1,00	R\$ 4.300
Total	100	43.000	1,00	R\$ 43.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada pelo sócio **ELCIO ANTONIO MARCONDES** com poderes e atribuições de usar a firma **individualmente**, dispensada da prestação de caução, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2016 10:19 SOB Nº 20164873910.
 PROTOCOLO: 164873910 DE 05/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601409905. NIRE: 41208200952.
 SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA - ME

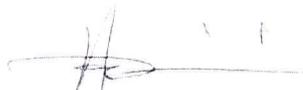
Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 08/08/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA-ME
 CNPJ 22.175.110/0001-27
 QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não foram modificadas diretamente, ou indiretamente pela presente alteração contratual.

E, por assim estarem justos e contratados, datam, assinam este instrumento em via única, que se obrigam fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco, 03 PR de Agosto de 2016



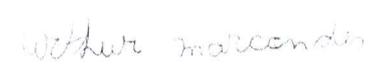
ADILTON LAZZARINI



SIMONE RODRIGUES DA SILVA



ELCIO ANTONIO MARCONDES



ARTHUR VARGAS DA FONSECA MARCONDES

Fernanda

Carlo

Jeanu



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

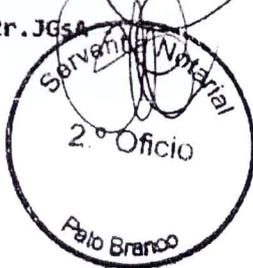
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2016 10:19 SOB N° 20164873910.
 PROTOCOLO: 164873910 DE 05/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601409905. NIRE: 41208200952.
 SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 08/08/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

2º TABELIONATO DE NOTAS
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Carandá, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de SIMONE
RODRIGUES DA SILVA, ARTHUR VARGAS DA FONSECA
MARCONDES, ADILTON LAZZARINI e ELCIO ANTONIO
MARCONDES, 25/07/2016, Pato Branco, PR, 08 de agosto de 2016.
- 14:01:54h. - R\$1,72 (R\$ 189,00), Funerius, R\$7,83 + Selo R\$10,76
Em Testº da Verdade, ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA -
Escrivente

Selo Digital Nº qJoxc.9tmfQ.JEj73-ygD2r.JGSA
confira em <http://funarpen.com.br>



Simone da

*Carlo
feam*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2016 10:19 SOB Nº 20164873910.
PROTOCOLO: 164873910 DE 05/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601409905. NIRE: 41208200952.

SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

152.1
2.15



Rua Barão do Rio Branco, 255
Pato Branco, Paraná
E-mail: sulbrasil.patobranco@gmail.com
Tel.: (46) 3025.2520 / 3224.8133 / 3027.0100

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: Sul Brasil Comercio e Manutenção de Extintores LTDA-ME
CNPJ Nº 22.175.110/0001-27.
ENDEREÇO: Rua Barão do Rio Branco 255 Centro CEP: 85.501.100.
FONE: (46) 3025-2520 (46) 3224-8133.
MUNICIPIO: Pato Branco. EST. Paraná.

O representante legal da empresa Elcio Antonio Marcondes, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data Pato Branco/ 05 de Julho de/ 2018.

NOME: Elcio Antonio Marcondes.
RG/CPF RG: 4.269.440-1 CPF: 584.215.729-20
CARGO: Sócio Proprietário.

Fernanda

Carlo

Jeane

5/52.1
54.2



Rua Barão do Rio Branco, 255
Pato Branco, Paraná
E-mail: sulbrasil.patobranco@gmail.com
Tel.: (46) 3025.2520 / 3224.8133 / 3027.0100

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: Sul Brasil Comercio e Manutenção de Extintores LTDA-ME.
CNPJ Nº: 22.175.110/0001-27.
ENDEREÇO: Rua Barão do Rio Branco 255 Centro CEP: 85.501.100.
FONE: (46) 3025-2520 (46) 3224-8133.
MUNICIPIO: Pato Branco. EST: Paraná.

O representante legal da empresa Elcio Antonio Marcondes, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data Pato Branco / 05 de Julho de /2018.

NOME: Elcio Antonio Marcondes.
RG/CPF RG: 4.269.440-1 CPF: 584.215.729-20
CARGO: Sócio Proprietário.

fernanda

carlos

jeane



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0820095-2	22.175.110/0001-27	27/03/2015	01/04/2015

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA BARAO DO RIO BRANCO, 255, CENTRO, PATO BRANCO, PR, 85.501-100

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO. COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E RECARGAS EM EXTINTORES. TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS NACIONAIS. COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA NO TRABALHO. 4789/0-99, 4530-7/03,3314-7/10, 4930-2/02, 4642-7/02

Capital: R\$ 43.000,00 (QUARENTA E TRES MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 43.000,00 (QUARENTA E TRES MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ELCIO ANTONIO MARCONDES 584.215.729-20	38.700,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ARTHUR VARGAS DA FONSECA MARCONDES 067.784.629-06	4.300,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 08/08/2016 Número: 20164873910 Ato: ALTERAÇÃO	REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PATO BRANCO - PR, 21 de junho de 2018



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMER
DO PARANÁ



16 07 18
Jeane

Carlo
Jeane

Jeane

Prefeitura Municipal de Planalto
Pregão Presencial 60/2018

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 22.175.110/0001-27 Fornecedor: SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA- ME

Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO 255 - CENTRO - Pato Branco/PR - CEP 85501-100

Inscrição Estadual: 9069202559

Contador: JOCEMAR PERONI

E-mail: sulbrasil.patobranco@gmail.com

Telefone: 4630252520 Fax:

Celular:

Telefone contador: 46 3225 0131

Representante: ELCIO ANTONIO MARCONDES

RG: 42694401

CPF: 584.215.729-20

Endereço representante: RUA BARAO DO RIO BRANCO 255 - CENTRO - PATO BRANCO/PR - CEP 85501-100

Telefone representante: 46 3025 2520

E-mail representante: sulbrasil.patobranco@gmail.com

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 737- - SICREDI - PATO BRANCO/PR

Conta: 73578-7

Data de abertura: 07/04/2015

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001		Lote 002					
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	RECARGA DE EXTINTOR BC 4KG	38,00	UN	50,00	SUL BRASIL	44,50	1.691,00
002	RECARGA DE EXTINTOR BC 6KG	20,00	UN	58,34	SUL BRASIL	51,92	1.038,40
003	RECARGA DE EXTINTORES BC 8 KG	20,00	UN	66,67	SUL BRASIL	59,33	1.186,60
004	RECARGA DE EXTINTOR AP 10 LT	36,00	UN	50,00	SUL BRASIL	44,50	1.602,00
005	RECARGA DE EXTINTOR CO2 6 KG	54,00	UN	116,67	SUL BRASIL	103,83	5.606,82
006	RECARGA DE EXTINTOR ABC 4KG	20,00	UN	68,34	SUL BRASIL	60,82	1.216,40
						PREÇO TOTAL DO LOTE :	12.341,22

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	EXTINTOR COMPLETO NOVO CO2 6KG	2,00	UN	406,67	MOCELIN	361,93	723,86
002	EXTINTOR COMPLETO NOVO BC 4 KG	2,00	UN	133,00	MOCELIN	118,37	236,74
003	EXTINTOR COMPLETO NOVO ABC 4KG	2,00	UN	163,34	MOCELIN	145,37	290,74
004	EXTINTOR COMPLETO NOVO BC 6KG	2,00	UN	188,34	MOCELIN	167,62	335,24
005	EXTINTOR COMPLETO NOVO BC 8KG	2,00	UN	213,34	MOCELIN	189,87	379,74
006	EXTINTOR COMPLETO NOVO AP 10L	2,00	UN	130,00	MOCELIN	115,70	231,40
						PREÇO TOTAL DO LOTE :	2.197,72
						TOTAL DA PROPOSTA :	14.538,94

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 5 dias

Elcio Amorim

SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA- ME
CNPJ: 22.175.110/0001-27

SUL BRASIL
Comércio e Manutenção
De Extintores Ltda - ME
CNPJ: 22.175.110/0001-27

Fernanda

laura

Flame



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 60/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS DE EXTINTORES

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca/Modelo	Quantidade	Valor	Status
0001	0001	RECARGA DE EXTINTOR BC 4KG			38,00		
		Fornecedor	15616	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA- ME	SUL BRASIL		Vencedor
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		44,50			
		1		44,00			
		2		44,00			
0001	0002	RECARGA DE EXTINTOR BC 6KG			20,00		
		Fornecedor	15616	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA- ME	SUL BRASIL		Vencedor
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		51,92			
		1		50,00			
		2		50,00			
0001	0003	RECARGA DE EXTINTORES BC 8 KG			20,00		
		Fornecedor	15616	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA- ME	SUL BRASIL		Vencedor
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		59,33			
		1		55,00			
		2		55,00			
0001	0004	RECARGA DE EXTINTOR AP 10 LT			36,00		
		Fornecedor	15616	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA- ME	SUL BRASIL		Vencedor
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		44,50			
		1		44,00			
		2		44,00			
0001	0005	RECARGA DE EXTINTOR CO2 6 KG			54,00		
		Fornecedor	15616	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA- ME	SUL BRASIL		Vencedor
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		103,83			
		1		103,00			
		2		103,00			
0001	0006	RECARGA DE EXTINTOR ABC 4KG			20,00		
		Fornecedor	15616	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA- ME	SUL BRASIL		Vencedor
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		60,82			
		1		60,00			
		2		60,00			
0002	0001	EXTINTOR COMPLETO NOVO CO2 6KG			2,00		
		Fornecedor	15616	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA- ME	MOCELIN		Vencedor
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		361,93			
		1		360,00			
		2		360,00			
0002	0002	EXTINTOR COMPLETO NOVO BC 4 KG			2,00		
		Fornecedor	15616	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA- ME	MOCELIN		Vencedor
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		119,37			
		1		119,00			
		2		119,00			
0002	0003	EXTINTOR COMPLETO NOVO ABC 4KG			2,00		
		Fornecedor	15616	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA- ME	MOCELIN		Vencedor
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		145,37			
		1		140,00			
		2		140,00			
0002	0004	EXTINTOR COMPLETO NOVO BC 6KG			2,00		
		Fornecedor	15616	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA- ME	MOCELIN		Vencedor
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		167,82			
		1		140,00			
		2		140,00			
0002	0005	EXTINTOR COMPLETO NOVO BC 8KG			2,00		
		Fornecedor	15616	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA- ME	MOCELIN		Vencedor
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		189,87			

Fernanda

Carlo

E

Jeanel
124



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 60/2018

Equilíbrio

Página 2

Objeto: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS DE EXTINTORES

1	180,00
2	180,00

Lote: 0002	Item: 0006	EXTINTOR COMPLETO NOVO AP 1:1:1	Marca/Modelo: MOCELIN	Quantidade: 2,00	Vencedor
Fornecedor	15616	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA- ME			
Rodada		Valor			
Lance Inicial		115,70			
1		115,00			
2		115,00			

Carla S. R. Malinski
CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeiro

Fernanda S. Marze
FERNANDA SCHERER MARZEC
Membro

Jeane Maria de Souza
JEANE MARIA DE SOUZA
Membro

ANDRE JESUS DA SILVA - ME

Antonio Marcondes

SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES
LTDA- ME
EJCIO ANTONIO MARCONDES



Prefeitura Municipal de Planalto - 20
Mapa da Licitação
Pregão 60/2018

Equipar

Data abertura: 17/07/2018 Data julgamento: 17/07/2018 Data homologação: CNPJ 22.175.110/0001-27

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 RECARGA DE EXTINTOR BC 4KG	UN	33,00	44,00 *	SUL BRASIL
002 RECARGA DE EXTINTOR BC 6KG	UN	20,00	50,00 *	SUL BRASIL
003 RECARGA DE EXTINTORES BC 8 KG	UN	20,00	55,00 *	SUL BRASIL
004 RECARGA DE EXTINTOR AP 10LT	UN	36,00	44,00 *	SUL BRASIL
005 RECARGA DE EXTINTOR CO2 6 KG	UN	54,00	103,00 *	SUL BRASIL
006 RECARGA DE EXTINTOR ABC 4KG	UN	20,00	60,00 *	SUL BRASIL
Lote 002 - Lote 002				
001 EXTINTOR COMPLETO NOVO CO2 6KG	UN	2,00	360,00 *	MOCELIN
002 EXTINTOR COMPLETO NOVO BC 4 KG	UN	2,00	118,00 *	MOCELIN
003 EXTINTOR COMPLETO NOVO ABC 4KG	UN	2,00	140,00 *	MOCELIN
004 EXTINTOR COMPLETO NOVO BC 6KG	UN	2,00	140,00 *	MOCELIN
005 EXTINTOR COMPLETO NOVO BC 8KG	UN	2,00	180,00 *	MOCELIN
006 EXTINTOR COMPLETO NOVO AP 10L	UN	2,00	115,00 *	MOCELIN

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR

14.224,00

Fernanda
Carla
Jeanne



Prefeitura Municipal de Planalto - 2 8
Classificação por Fornecedor
Pregão 60/2018

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
<p>EMPRESA: FERRAZ SUI S.A.S. COM. E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES - CNPJ: 22.175.110/0001-27 - Tel: 5015.4630252620 ENDEREÇO: RUA 147-5, FLOJO ANTONIO NAPOLEONES</p>									
Lote 001 - Lote 001									
001	16528 RECARGA DE EXTINTOR BC 4KG	UN	38,00	Classificado	SUL BRASIL		44,00	1.272,00	*
002	16529 RECARGA DE EXTINTOR BC 6KG	UN	20,00	Classificado	SUL BRASIL		50,00	1.000,00	*
003	16530 RECARGA DE EXTINTORES BC 8 KG	UN	20,00	Classificado	SUL BRASIL		55,00	1.100,00	*
004	16531 RECARGA DE EXTINTOR AP 10 LT	UN	36,00	Classificado	SUL BRASIL		44,00	1.584,00	*
005	16532 RECARGA DE EXTINTOR CO2 6 KG	UN	54,00	Classificado	SUL BRASIL		103,00	5.562,00	*
006	16533 RECARGA DE EXTINTOR ABC 4KG	UN	20,00	Classificado	SUL BRASIL		60,00	1.200,00	*
Lote 002 - Lote 002									
007	16534 EXTINTOR COMPLETO NOVO CO2 6KG	UN	2,00	Classificado	MOCELIN		360,00	720,00	*
008	16535 EXTINTOR COMPLETO NOVO BC 4 KG	UN	2,00	Classificado	MOCELIN		116,00	236,00	*
009	16536 EXTINTOR COMPLETO NOVO ABC 4KG	UN	2,00	Classificado	MOCELIN		140,00	280,00	*
010	16537 EXTINTOR COMPLETO NOVO BC 6KG	UN	2,00	Classificado	MOCELIN		140,00	280,00	*
011	16538 EXTINTOR COMPLETO NOVO BC 8KG	UN	2,00	Classificado	MOCELIN		180,00	360,00	*
012	16539 EXTINTOR COMPLETO NOVO AP 10L	UN	2,00	Classificado	MOCELIN		115,00	230,00	*

VALOR TOTAL: 14.224,00

Fernanda
Acabo Jeanne

31 8.2
8.2.1.1

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22175110/0001-27
Razão Social: SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXT
Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO 255 SALA / BAIXADA / PATO BRANCO / PR / 85506-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2018 a 05/08/2018

Certificação Número: 2018070719180460526588

Informação obtida em 12/07/2018, às 11:33:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Fernanda

Carlo

Jane

31 8.2
3.2.1.2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA**
CNPJ: **22.175.110/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:58:16 do dia 05/07/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/01/2019.
Código de controle da certidão: **FB65.72E6.F22F.A126**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fernanda

Carlo

Jeane
Q

218.2
213



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018316397-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.175.110/0001-27**

Nome: **SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO E EXTINTORES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/11/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Fernanda

Carlo *Jane*

(Circled mark)

8.2.2.2
8.2.2.1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Parana

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA

CNPJ 22.175.110/0001-27, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 08 de Junho de 2018

DILMAR ALUIZIO VERONESE



*Fernanda
Carlo*

16 07 18
jeane

jeane

Custas = R\$ 31,33
Página 0001/0001

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

318.2
8.2.14.



MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA - ME
CNPJ/CPF...: 22.175.110/0001-27
ENDEREÇO...: BARAO DO RIO BRANCO , 255 - CENTRO DA CIDADE
MUNICIPIO.: PATÓ BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dividas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 05/07/2018.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0023621/2018
Código de autenticidade da certidão: 959822971959822

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Fernanda
Carlo
Jane
[Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA

CNPJ 22.175.110/0001-27, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 08 de Junho de 2018

DILMAR ALUIZIO VERONESE



*Fernando
Carlo*

16 07 18

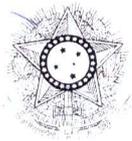
Jane

Jane

Custas = R\$ 31,33

Página 0001/0001

818.2.2
82.3



BRASIL
REPUBLICA FEDERAL DO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.175.110/0001-27

Certidão nº: 153410692/2018

Expedição: 06/07/2018, às 14:14:34

Validade: 01/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.175.110/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fernanda

Carlo

Jeane



RELAÇÃO DOS PROCESSOS INCLUÍDOS NO BANCO NACIONAL DE DEVEDORES TRABALHISTAS, EM PRAZO DE REGULARIZAÇÃO

Nome: SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.175.110/0001-27
Expedição do Relatório: 06/07/2018, às 14:14:55

Nada consta.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Os processos incluídos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, em prazo de regularização (45 dias úteis a contar da sua inclusão), não obstam a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Transcorrido o prazo sem cumprimento da obrigação ou regularização, expedir-se-á, conforme o caso, Certidão Positiva ou Certidão Positiva com efeito de negativa.

Fernanda

Carlo *Ferreira*

SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA. – ME
CNPJ 22175110/0001-27
NIRE 41208200952

01

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ADILTON LAZZARINI, brasileiro, natural de Lacerdópolis/SC, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/01/1960, empresário, portador do CPF 387146399-04 e RG sob n. 10/R-864.903 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Machado Gomes, 19 – Bairro Frizon, CEP 85550-000, cidade Coronel Vivida/PR, **JIAN MICHAEL HARTKE** brasileiro, natural de Coronel Vivida/PR, solteiro, nascido em 28/12/1978, empresário, portador do CPF 025709309-54 e RG sob n. 77517510 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Roberto Colli, 290 – Bairro Jardim Floresta, CEP 85506-584, cidade Pato Branco/PR, sócios componentes da empresa, **SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ 22175110/0001-27, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco 255- sala B, Baixada, CEP 85506-630, cidade Pato Branco/PR, com Contrato Social arquivado sob nº41208200952, de 27/03/2015, resolvem por este instrumento modificar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

1ª. Clausula: Altera-se a atividade da empresa sendo anteriormente: Comercio varejista de extintores de incêndio exceto para automóveis, comercio varejista de extintores de incêndio para automóveis, manutenção e reparação de extintores de incêndio e comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança no trabalho. **E passa a ser: Comercio varejista de peças para extintores de incêndio. Comercio varejista de extintores de incêndio. Prestação de serviços em manutenção e recargas em extintores. Transportes rodoviário de cargas nacionais. Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança no trabalho.**
Cnaes: 4789/0-99, 4530-7/03, 3314-7/10, 4930-2/02, 4642-7/02

2ª. Clausula: Altera-se o endereço da empresa sendo anteriormente: Rua Barão do Rio Branco 255, sala B, Bairro Baixada, CEP 85506-630, cidade Pato Branco/PR, e **passa a ser:** Rua Barão do Rio Branco 255, Bairro Centro, CEP 85501-100, cidade Pato Branco/PR.

3ª. Clausula: Ratificam-se as demais disposições constantes nos instrumentos de alteração anteriores, desde que não colidam com a presente alteração contratual.

4ª. Cláusula: Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 07 de maio de 2015

Fernanda *Carlo*

16 07 18
Jeane

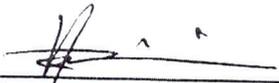
Jeane

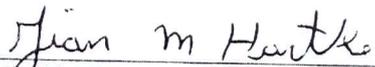
139

SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA. – ME
CNPJ 22175110/0001-27
NIRE 41208200952

02

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL


ADILTON LAZZARINI
Sócio


JIAN MICHAEL HARTKE
Sócio

16 07 18



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/05/2015
SOB NÚMERO: 20153098694
Protocolo: 15/309869-4, DE 12/05/2015
Empresa: 41 2 0820095 2
SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE
EXTINTORES LTDA

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL





81 8.2.4
8.2.41

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA " SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA "

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ADILTON LAZZARINI, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 387.146.399-04, nacionalidade brasileira, natural de Lacerdópolis - SC, casado(a) em Comunhão Parcial, nascido(a) em 04/01/1960, EMPRESARIO, RG: 10/R-864.903 - SSP-SC, residente e domiciliado na(o) Rua ARNALDO MACHADO GOMES , nº 19, FRIZON, Coronel Vivida-PR, CEP 85550-000.

JIAN MICHAEL HARTKE, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 025.709.309-54, nacionalidade brasileira, natural de Coronel Vivida - PR, solteiro(a), nascido(a) em 28/12/1978, EMPRESARIO, RG: 77517510 -SSP-PR, residente e domiciliado na(o) Rua ROBERTO COLLI, nº 290, JARDIM FLORESTA, Pato Branco-PR, CEP 85506-584.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA e terá sede na Rua Barão do Rio Branco, 255, SALA B, Baixada, Pato Branco, PR, CEP 85506630 e usará a expressão EXTINGANDHI EXTINTORES como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá o seguinte objeto social: COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES DE INCENDIO EXCETO PARA AUTOMOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES DE INCENDIO PARA AUTOMOVEIS, MANUTENCAO E REPARACAO DE EXTINTORES DE INCENDIO E COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA NO TRABALHO

1 - Atividade Principal: Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, CNAE 4789-0/99.

Uso exclusivo da Junta Comercial - Página
174



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2015 11:30 SOB Nº 41208200952.
PROTOCOLO: 150441797 DE 27/03/2015. NIRE: 41208200952.
SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 27/03/2015

141

2 - Atividade Secundária: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores , CNAE 4530-7/03.

3 - Atividade Secundária: Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente , CNAE 3314-7/10.

4 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho , CNAE 4642-7/02.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social será de R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais), dividido em 273.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
ADILTON LAZZARINI	259.350	R\$ 1,00	R\$ 259.350,00
JIAN MICHAEL HARTKE	13.650	R\$ 1,00	R\$ 13.650,00
TOTAL	273.000	R\$ 1,00	R\$ 273.000,00

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo

Uso exclusivo da Junta Comercial - Página
2 / 4



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2015 11:30 SOB Nº 41208200952.
PROTOCOLO: 150441797 DE 27/03/2015. NIRE: 41208200952.
SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 27/03/2015

sócio ADILTON LAZZARINI, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA. Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da

Uso exclusivo da Junta Comercial - Página
3 - 4



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2015 11:30 SOB Nº 41208200952.
PROTOCOLO: 150441797 DE 27/03/2015. NIRE: 41208200952.
SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 27/03/2015

concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, para que produza os efeitos legais.

Pato Branco, 26 de 03 de 2015

TABELIONATO KESSLER

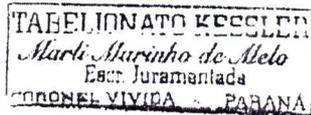
ADILTON LAZZARINI

TABELIONATO KESSLER

Jian m Hartke
JIAN MICHAEL HARTKE



Selo Digital nº: 2061c.90xje.ct68, Controle: MV23T.F7mD Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira as firmas de ADILTON LAZZARINI e JIAN MICHAEL HARTKE, do que dou fé. 10002: 7979957 Coronel Vivida - Paraná.
28 de março de 2015 da Verdade
Em Teste
Marli Marinho de Melo Escrevente Juramentada



Uso exclusivo da Junta Comercial - Página 4 / 4

Fernanda
Carlo
Jeanne

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2015 11:30 SOB Nº 41208200952.
PROTOCOLO: 150441797 DE 27/03/2015. NIRE: 41208200952.
SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 27/03/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR150441797

1244

SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA-ME
CNPJ 22.175.110/0001-27
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ADILTON LAZZARINI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Lacerdópolis SC, residente e domiciliado à rua Arnaldo Machado Gomes, 19, Bairro Frizon, CEP 85.550-000, em Coronel Vivida- PR, nascido em 04/01/1960, com CPF 387.146.399-04, RG 10/R 864.903 SSP/SC expedido em 22/08/1978, JIAN MICHAEL HARTKE, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Coronel Vivida-PR, residente e domiciliado à rua Roberto Colli, 290, bairro Jardim Floresta, CEP 85.506-584, em Pato Branco- PR, nascido em 28/12/1978, com CPF 025.709.309-54, RG 7.751.751-0 SSP PR expedido em 07/05/1996. Sócios integrantes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA-ME**, com sede à rua Barão do Rio Branco, 255, bairro Centro, na cidade de Pato Branco, Paraná, CEP 85.501-100, inscrita no CNPJ sob nº 22.175.110/0001-27, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob nº 41208200952 em 27/05/2015, e última alteração contratual nº 20153098694 em 19/05/2015, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social primitivo e alteração mediante as seguintes cláusulas:

*Simone Rodrigues da Silva
 Jian Michael Hartke*

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade **SIMONE RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliada à Rua Roberto Colli, 290, bairro Jardim Floresta, CEP 85.506-584, natural de Francisco Beltrão, nascida em 02/11/1984, com CPF 040.519.169-36 e RG 9.429.948-9 SSP PR, expedido em 14/02/2012;

CLÁUSULA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: A sócia ingressante declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer atividades empresárias;

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia ingressante declara conhecer a situação socioeconômica do Ativo e Passivo da sociedade;

CLÁUSULA QUARTA: Retira-se da sociedade o sócio **JIAN MICHAEL HARTKE** já qualificado anteriormente, possuidor de 13.650 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 13.650,00 (treze mil e seiscientos e cinquenta reais) neste ato, vende, cede e transfere o total de suas quotas a sócia ingressante **SIMONE RODRIGUES DA SILVA**, dando plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando ter recebido, em moeda corrente do País, os valores correspondentes;

Fernanda

Simone



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2016 13:48 SOB Nº 20164036326.
 PROTOCOLO: 164036326 DE 24/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600977616. NIRE: 41208200952.
 SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 04/07/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

Carlo

SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA-ME
CNPJ 22.175.110/0001-27
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA: Em decorrência da presente alteração contratual, o Capital Social da empresa, totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais) divididos em 273.000 (duzentas e setenta e três mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	%	Quant. quotas	Valor da quota	Total
ADILTON LAZZARINI	95	259.350	1,00	RS 259.350,00
SIMONE RODRIGUES DA SILVA	5	13.650	1,00	RS 13.650,00
Total	100	273.000	1,00	RS 273.000,00

CLÁUSULA SEXTA : A sociedade será administrada pelo sócio **ADILTON LAZZARINI** com poderes e atribuições de usar a firma **individualmente**, dispensada da prestação de caução, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLÁUSULA SÉTIMA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade;

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não foram modificadas diretamente, ou indiretamente pela presente alteração contratual.

... por assim estarem justos e contratados, datam, assinam este instrumento em via única, que se obrigam fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Handwritten notes:
 ✓
 Simone Rodrigues
 da Silva

Handwritten signature: Fernanda

Handwritten signature: Carlos

Handwritten signature: Jeane



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2016 13:48 SOB Nº 20164036326.
 PROTOCOLO: 164036326 DE 24/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600977616. NIRE: 41208200952.
 SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 04/07/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA-ME
CNPJ 22.175.110/0001-27
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pato Branco, 16 PR de Junho de 2016



[Handwritten Signature]
ADILTON LAZZARINI



[Handwritten Signature]
MIAN MICHAEL HARTKE



[Handwritten Signature]
SIMONE RODRIGUES DA SILVA

Fernanda

Carlo

[Handwritten mark]

Jane



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2016 13:48 SOB N° 20164036326.
PROTOCOLO: 164036326 DE 24/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600977616. NIRE: 41208200952.
SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

1214

2º TABELIONATO DE NOTAS
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Caramuru, 227 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de ADILTON LAZZARINI, SIMONE RODRIGUES DA SILVA e JIAN MICHAEL HARTKE, 1237872 Pato Branco-PR, 24 de junho de 2016 - 14:29:05h. R\$123,79 (VR: 142,46), Patejus R\$15,55 + Selc R\$0,76 Em Testº da Verdade ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA - Escrivão

Selo Digital nº 00PT0.52VE2/JN006-72537-ETB e p.1VEN111
confira em <http://www.psn.com.br>



Fernanda

Carlo

Jiane



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2016 13:48 SOB Nº 20164036326.
PROTOCOLO: 164036326 DE 24/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600977616. NIRE: 41208200952.

SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA-ME
CNPJ 22.175.110/0001-27
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ADILTON LAZZARINI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Lacerdópolis/SC, residente e domiciliado à rua Arnaldo Machado Gomes, 19, Bairro Frizon, CEP 85.550-000, em Coronel Vivida- PR, nascido em 04/01/1960, com CPF 387.146.399-04, RG 10/R 864.903 SSP/SC expedido em 22/08/1978. **SIMONE RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliada à Rua Roberto Colli, 290, bairro Jardim Floresta, CEP 85.506-584, em Pato Branco/PR, natural de Francisco Beltrão/PR, nascida em 02/11/1984, com CPF 040.519.169-36 e RG 9.429.948-9 SSP/PR, expedido em 14/02/2012. Sócios integrantes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA-ME**, com sede à rua Barão do Rio Branco, 255, bairro Centro, na cidade de Pato Branco, Paraná, CEP 85.501-100. Inscrita no CNPJ sob nº 22.175.110/0001-27, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob nº 41208200952 em 27/03/2015, e última alteração contratual nº 20164036326 em 04/07/2016, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social primitivo e alteração mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira : O capital social, que era de R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais), pela excessividade em relação ao seu objeto (Conf. Artigo 1.082, inciso II do Código civil, dispensada a publicação de ata conforme Art.70 LC 123/2006), fica reduzido para R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) dividido em 43.000 (quarenta e três mil) quotas de R\$ 1.00 (um real) cada uma da seguinte forma:

- a) o Sócio Sr. **ADILTON LAZZARINI**, acima qualificado que possuía na sociedade 259.350 (duzentos e cinquenta e nove mil e trezentos e cinquenta) quotas no valor de R\$1.00 (um real) cada uma perfazendo um total de R\$259.350,00 (duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e cinquenta reais), retira da sociedade 218.500 (duzentos e dezoito mil e quinhentos) quotas no valor de R\$1.00 (um real) cada uma perfazendo um total de R\$218.000,00 (duzentos e dezoito mil e quinhentos reais), em moeda corrente nacional;
- b) a Sócia Sra. **SIMONE RODRIGUES DA SILVA**, acima qualificado que possuía na sociedade 13.650 (treze mil seiscentos e cinquenta) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma perfazendo um total de R\$13.650,00 (treze mil seiscentos e cinquenta reais), retira da sociedade 11.500 (onze mil e quinhentos) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma perfazendo um total de R\$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), em moeda corrente nacional;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2016 11:30 SOB Nº 20164779019.
 PROTOCOLO: 164779019 DE 26/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601323296. NIRE: 41208200952.
 SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 01/08/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA-ME
CNPJ 22.175.110/0001-27
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

c) Após as retiradas das quotas de capital, o mesmo fica assim distribuído:

Sócios	%	Quant.de quotas	Valor da quota	Total
ADILTON LAZZARINI	95	40.850	1,00	RS40.850,00
SIMONE RODRIGUES DA SILVA	5	2.150	1,00	RS2.150,00
Total	100	43.000	1,00	RS43.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não foram modificadas diretamente, ou indiretamente pela presente alteração contratual.

E, por assim estarem justos e contratados, datam, assinam este instrumento em via única, que se obrigam fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco, 25 PR de Julho de 2016


ADILTON LAZZARINI


SIMONE RODRIGUES DA SILVA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2016 11:30 SOB Nº 20164779019.
 PROTOCOLO: 164779019 DE 26/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601323296. NIRE: 41208200952.
 SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 01/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Fernanda
Carlo
Flame

1

SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA-ME
CNPJ 22.175.110/0001-27
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ADILTON LAZZARINI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Lacerdópolis/SC, residente e domiciliado à rua Arnaldo Machado Gomes, 19, Bairro Frizon, CEP 85.550-000, em Coronel Vivida- PR, nascido em 04/01/1960, com CPF 387.146.399-04, RG 10/R 864.903 SSP/SC expedido em 22/08/1978. **SIMONE RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliada à Rua Roberto Colli, 290, bairro Jardim Floresta, CEP 85.506-584, em Pato Branco/PR, natural de Francisco Beltrão/PR, nascida em 02/11/1984, com CPF 040.519.169-36 e RG 9.429.948-9 SSP/PR, expedido em 14/02/2012. Sócios integrantes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA-ME**, com sede à rua Barão do Rio Branco, 255, bairro Centro, na cidade de Pato Branco, Paraná, CEP 85.501-100. Inscrita no CNPJ sob nº 22.175.110/0001-27, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob nº. 41208200952 em 27/03/2015, e última alteração contratual nº 20164779019 em 01/08/2016, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social primitivo e alteração mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade **ELCIO ANTONIO MARCONDES**, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliada à Rua Irma Maria A. Marcondes, 278, bairro Primavera, CEP 85.020-260, em Guarapuava/PR, natural de Guarapuava, nascido em 05/05/1969, com CPF 584.215.729-20 e nº CNH 04349928376 expedida em 04/12/2014. E **ARTHUR VARGAS DA FONSECA MARCONDES**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliada à Rua Irma Maria A. Marcondes, 278, bairro Primavera, CEP 85.020-260, em Guarapuava/PR, natural de Guarapuava, nascido em 10/02/1997, com CPF 067.784.629-06 e RG 10.684.426-7 SSP/PR, expedido em 12/12/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: Os sócios ingressantes declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer atividades empresárias;

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação socioeconômica do Ativo e Passivo da sociedade;

CLÁUSULA QUARTA: Retira-se da sociedade o sócio **ADILTON LAZZARINI** já qualificado anteriormente, possuidor de 40.850 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 40.850,00 (quarenta mil e oitocentos e cinquenta reais) neste ato, vende, cede e transfere 38.700 quotas ao sócio ingressante **ELCIO ANTONIO MARCONDES**, e as 2.150 quotas restantes ao sócio **ARTHUR VARGAS DA**



fernanda
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2016 10:19 SOB Nº 20164873910.
PROTOCOLO: 164873910 DE 05/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601409905. NIRE: 41208200952.
SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA-ME
 CNPJ 22.175.110/0001-27
 QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FONSECA MARCONDES, dando plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando ter recebido, em moeda corrente do País, os valores correspondentes;

CLÁUSULA QUINTA: Retira-se da sociedade a sócia **SIMONE RODRIGUES DA SILVA** já qualificada anteriormente, possuidora de 2.150 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 2.150,00 (dois mil e cinquenta reais) neste ato, vende, cede e transfere o total de suas quotas ao sócio ingressante **ARTHUR VARGAS DA FONSECA MARCONDES** dando plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando ter recebido, em moeda corrente do País, os valores correspondentes;

CLÁUSULA SEXTA : Em decorrência da presente alteração contratual, o Capital Social da empresa, totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) divididos em 43.000 (quarenta e três mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	%	Quant. quotas	Valor da quota	Total
ELCIO ANTONIO MARCONDES	90	38.700	1,00	R\$ 38.700
ARTHUR VARGAS DA FONSECA MARCONDES	10	4.300	1,00	R\$ 4.300
Total	100	43.000	1,00	R\$ 43.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada pelo sócio **ELCIO ANTONIO MARCONDES** com poderes e atribuições de usar a firma **individualmente**, dispensada da prestação de caução, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2016 10:19 SOB Nº 20164873910.
 PROTOCOLO: 164873910 DE 05/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601409905. NIRE: 41208200952.
 SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA - ME

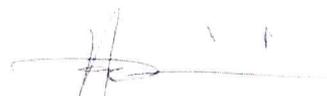
Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 08/08/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA-ME
 CNPJ 22.175.110/0001-27
 QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não foram modificadas diretamente, ou indiretamente pela presente alteração contratual.

E, por assim estarem justos e contratados, datam, assinam este instrumento em via única, que se obrigam fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco, 03 PR de Agosto de 2016



 ADILTON LAZZARINI



 SIMONE RODRIGUES DA SILVA



 ELCIO ANTONIO MARCONDES



 ARTHUR VARGAS DA FONSECA MARCONDES

Fernanda
Carlo
Jeane



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2016 10:19 SOB N° 20164873910.
 PROTOCOLO: 164873910 DE 05/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601409905. NIRE: 41208200952.
 SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 08/08/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

2º TABELIONATO DE NOTAS
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTARIO
Rua Carandá, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de SIMONE
RODRIGUES DA SILVA, ARTHUR VARGAS DA FONSECA
MARCONDES, ABILTON LAZARINI e ELCIO ANTONIO
MARCONDES, 20/07/2016 Pato Branco, PR, 00 de agosto de 2016.
- 14:01:44h - R\$ 1,72 (R\$ 185,40), Funerius, R\$ 7,53 + Selo R\$ 0,75
Em Teste da Verdade, ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA.
Escrivente

Selo Digital N° qJoxc.9tmfQ.JEj73-ygD2r.JG5A
confira em <http://funarpen.com.br>



Fernanda
Carla Jane



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2016 10:19 SOB N° 20164873910.
PROTOCOLO: 164873910 DE 05/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601409905. NIRE: 41208200952.
SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

1034

818.2.4
8.2.4.2



Rua Barão do Rio Branco, 255
Pato Branco, Paraná
E-mail: sulbrasil.patobranco@gmail.com
Tel.: (46) 3025.2520 / 3224.8133 / 3027.0100

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: Sul Brasil Comercio e Manutenção de Extintores LTDA-ME
CNPJ Nº: 22.175.110/0001-27.
ENDEREÇO: Rua Barão do Rio Branco Nº 255 Centro CEP: 85.501.100
FONE: (46) 3025-2520 (46) 3024-8133.
MUNICIPIO: Pato Branco. EST: Paraná.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data Pato Branco/05 de Julho de /2018

NOME: Elcio Antonio Marcondes.
RG/CPF RG: 4.269.440-1 CPF: 584.215.729-20
CARGO Sócio Proprietário.

SUL BRASIL
Comércio e Manutenção
De Extintores Ltda - ME
CNPJ: 22.175.110/0001-27

818.2.4
8.2.43



Rua Barão do Rio Branco, 255
Pato Branco, Paraná
E-mail: sulbrasil.patobranco@gmail.com
Tel.: (46) 3025.2520 / 3224.8133 / 3027.0100

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

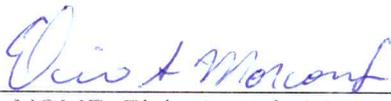
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: Sul Brasil Comercio e Manutenção de Extintores LTDA-ME.
CNPJ Nº 22.175.110/0001-27
ENDEREÇO: Rua Barão do Rio Branco 255 Centro CEP: 85.501.100.
FONE: (46) 3025-2520 (46) 3224-8133.
MUNICIPIO: Pato Branco. EST. Paraná.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data Pato Branco 05 de Julho de/2018


NOME: Elcio Antonio Marcondes.
RG/CPF RG: 4.269.440-1 CPF: 584.729-20.
CARGO: Sócio Proprietário.

SUL BRASIL
Comércio e Manutenção
De Extintores Ltda - ME
CNPJ: 22.175.110/0001-27






81
8.24.5



Rua Barão do Rio Branco, 255
Pato Branco, Paraná
E-mail: sulbrasil.patobranco@gmail.com
Tel.: (46) 3025.2520 / 3224.8133 / 3027.0100

PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2018

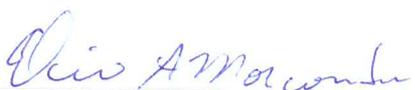
ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: Sul Brasil Comercio e Manutenção de Extintores LTDA-ME.
CNPJ N°: 22.175.110/0001-27.
ENDEREÇO: Rua Barão do Rio Branco 255 Centro CEP: 85.501.100.
FONE: (46) 3025-2520 (46) 3224-8133.
MUNICIPIO: Pato Branco. EST: Paraná.

O representante legal da empresa Elcio Antonio Marcondes, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

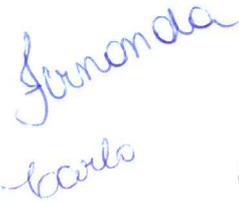
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data Pato Branco / 05 de Julho de /2018.



NOME: Elcio Antonio Marcondes.
RG/CPF RG: 4.269.440-1 CPF: 584.215.729-20
CARGO: Sócio Proprietário.

SUL BRASIL
Comércio e Manutenção
De Extintores Ltda - ME
CNPJ: 22.175.110/0001-27

81
8.244.

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0820095-2

CNPJ

22.175.110/0001-27

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

27/03/2015

Data de Início de Atividade

01/04/2015

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA BARAO DO RIO BRANCO, 255, CENTRO, PATO BRANCO, PR, 85.501-100

Objeto Social

COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO. COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E RECARGAS EM EXTINTORES. TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS NACIONAIS. COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA NO TRABALHO. 4789/0-99, 4530-7/03, 3314-7/10, 4930-2/02, 4642-7/02

Capital: R\$ 43.000,00

(QUARENTA E TRES MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 43.000,00

(QUARENTA E TRES MIL REAIS)

Microempresa

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

ELCIO ANTONIO MARCONDES
584.215.729-20

38.700,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

ARTHUR VARGAS DA FONSECA MARCONDES
067.784.629-06

4.300,00 SOCIO

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 08/08/2016

Número: 20164873910

Situação

REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

PATO BRANCO - PR, 21 de junho de 2018

18/401139-6



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Edineia Rovca Correa
RO 5.325.066-9 PR
Relatora



16 07 18

jeane

carlo

Fernanda

jeane

138

81
8246

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.175.110/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/03/2015
NOME EMPRESARIAL SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXTINGANDHI EXTINTORES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 255	COMPLEMENTO	
CEP 85.501-100	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3025-2520		
LN TL FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/07/2018** às **08:20:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/07/2018

Flame
Carlo
Fernanda

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 22.175.110/0001-27
NOME: SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE
EMPRESARIAL: EXTINTORES LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 43.000,00 (Quarenta e tres mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ELCIO ANTONIO MARCONDES
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ARTHUR VARGAS DA FONSECA
MARCONDES
Qualificação: 22-Socio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/07/2018 às 08:20 (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/07/2018

Fernanda

Carlo

Jane

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA
PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2018**

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às 09:00 hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira Senhora CARLA SABRINA RECH MALINSKI e equipe de apoio: JEANE MARIA DE SOUZA E FERNANDA SCHERER MARZEC, designados conforme Portaria nº 019/2018, de 16 de abril de 2018, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2018, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a seleção de sociedade empresária especializada visando à aquisição de extintores completos novos e prestação de serviço de recarga dos extintores para uso em todos os departamentos da Administração Municipal, incluindo CMEI's, Escolas e Unidades de Saúde deste Município de Planalto, tendo como valor máximo a importância de R\$16.337,18 (Dezesseis mil trezentos e trinta e sete reais e dezoito centavos). Abertos os trabalhos, foi credenciado o representante da empresa: **SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA- ME**, o Senhor **ELCIO ANTONIO MARCONDES**. A Pregoeira ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida foi realizada a classificação da proposta, onde foi considerada como proposta válida consagrando-se vencedora a empresa subsequente:

SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA- ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RECARGA DE EXTINTOR BC 4KG	SUL BRASIL	UN	38	44,00	1.672,00
1	2	RECARGA DE EXTINTOR BC 6KG	SUL BRASIL	UN	20	50,00	1.000,00
1	3	RECARGA DE EXTINTORES BC 8 KG	SUL BRASIL	UN	20	55,00	1.100,00

1	4	RECARGA DE EXTINTOR AP 10 LT	SUL BRASIL	UN	36	44,00	1.584,00
1	5	RECARGA DE EXTINTOR CO2 6 KG	SUL BRASIL	UN	54	103,00	5.562,00
1	6	RECARGA DE EXTINTOR ABC 4KG	SUL BRASIL	UN	20	60,00	1.200,00
2	1	EXTINTOR COMPLETO NOVO CO2 6KG	MOCELIN	UN	2	360,00	720,00
2	2	EXTINTOR COMPLETO NOVO BC 4 KG	MOCELIN	UN	2	118,00	236,00
2	3	EXTINTOR COMPLETO NOVO ABC 4KG	MOCELIN	UN	2	140,00	280,00
2	4	EXTINTOR COMPLETO NOVO BC 6KG	MOCELIN	UN	2	140,00	280,00
2	5	EXTINTOR COMPLETO NOVO BC 8KG	MOCELIN	UN	2	180,00	360,00
2	6	EXTINTOR COMPLETO NOVO AP 10L	MOCELIN	UN	2	115,00	230,00
TOTAL							14.224,00

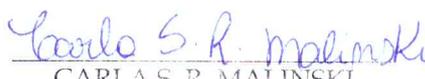
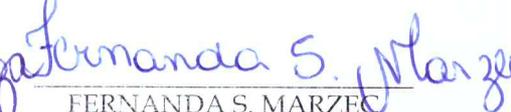
Após rodadas de lances, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a licitante de melhor oferta, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado a empresa participante e considerada vencedora: **SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA- ME**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que o mesmo estava em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada HABILITADA. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte da licitante participante. A pregoeira em decorrência do resultado, ADJUDICA o objeto deste procedimento licitatório, em favor da empresa **SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA- ME**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 22.175.110/0001-27 situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 255, Bairro Baixada, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar para o fornecimento do objeto em sua totalidade, pertinente a seleção de sociedade empresária especializada visando a aquisição de extintores completos novos e prestação de serviço de recarga dos extintores para uso em todos os departamentos da Administração Municipal, incluindo CMEI's, Escolas e Unidades de Saúde deste Município de Planalto, conforme edital de licitação e proposta de preço da licitante.

Fernanda Carlo



Pela pregoeira foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, e demais atos inerentes a esta licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante da licitante.

 CARLA S. R. MALINSKI	 JEANE MARIA DE SOUZA	 FERNANDA S. MARZEC
Pregoeira	Membro	Membro
068.626.699-40	675.443.399-04	083.050.509-12


ELCIO ANTONIO MARCONDES

Sul Brasil Comércio e Manutenção de
Extintores LTDA - ME

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 198/2018

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA- ME
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de extintores completos novos e prestação de serviço de recarga dos extintores para uso em todos os departamentos da Administração Municipal, incluindo CMEI's, Escolas e Unidades de Saúde deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 14.224,00. (quatorze mil, duzentos e vinte e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:E9EE8511

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/08/2018. Edição 1564
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 060/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 060/2018, lavrada em 17 de julho de 2018, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Seleção de sociedade empresária especializada visando à aquisição de extintores completos novos e prestação de serviço de recarga dos extintores para uso em todos os departamentos da Administração Municipal, incluindo CMEI's, Escolas e Unidades de Saúde deste Município de Planalto.

EMPRESA: SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA- ME

LOTE: 01.

ITENS: 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

LOTE: 02

ITENS: 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

VALOR TOTAL: R\$ 14.224,00 (quatorze mil, duzentos e vinte e quatro reais).

DATA: 23 de julho de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:E550E490

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/08/2018. Edição 1564

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO PREGÃO 060/2018

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018 DE 17 DE JULHO DE
2018

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 019/2018, de 16 de abril de 2018, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação

Seleção de sociedade empresária especializada visando à aquisição de extintores completos novos e prestação de serviço de recarga dos extintores para uso em todos os departamentos da Administração Municipal, incluindo CMEI's, Escolas e Unidades de Saúde deste Município de Planalto.

2. Empresas Participantes:

2.1 - SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA- ME.

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 - SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA- ME, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 22.175.110/0001-27, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 255, Bairro Baixada, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do lote 01 e nos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do lote 02, totalizando a importância de R\$ 14.224,00 (quatorze mil, duzentos e vinte e quatro reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº 060/2018 de 04 de julho de 2018, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 17 de julho de 2018 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2018.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI

Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:9EC6D8C2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/08/2018. Edição 1564

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**

EDITAL Nº 11/2018 DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO faz saber a quem possa interessar a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018, conforme segue:

Estagiário Nível Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Prova teórica	Média final
1	1055991	09/12/2000	Miguel Venancio Dias Cogo	3,50	2,00	2,00	7,50	7,50
2	1052603	26/06/2000	Cleodimara Isabel Marques Antunes	3,00	2,50	2,50	7,50	7,50
3	1051893	06/11/2001	Issa Said Mizher Neto	4,00	1,50	1,00	6,50	6,50
4	1054944	27/11/2001	Anderson Luiz Fortes Vincipuerra	2,50	1,50	2,50	6,50	6,50
5	1055543	16/07/2001	Manele Cristina Santana Cesarotto	4,00	1,50	0,50	6,00	6,00
6	1059081	08/04/2000	Nagueli Antonietti	3,00	2,00	1,00	6,00	6,00
7	1061270	29/03/2002	Luana Vitoria Heniz	2,50	1,00	2,00	5,50	5,50
8	1054819	28/08/2001	Helen Karine Dos Santos	2,00	2,50	1,00	5,50	5,50
9	1053947	10/04/1994	Bruna Marina Froza Mandelli	2,00	2,00	1,50	5,50	5,50
10	1052671	08/07/2002	Tacila Fernanda Lopes Dias	2,00	2,00	1,50	5,50	5,50
11	1054993	07/03/2001	David Alan Morineli Kafer	2,00	1,50	2,00	5,50	5,50
12	1061897	10/05/2000	Braiam Rafael Vargas	1,50	2,50	1,50	5,50	5,50
13	1054659	30/07/2002	Tais Dos Santos	1,50	1,50	2,50	5,50	5,50
14	1055646	24/12/2001	Anderson Alexandre	2,00	2,00	1,00	5,00	5,00

Estagiário Nível Superior - Direito

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Prova teórica	Média final
1	1054638	08/10/1996	Pedro Henrique Gonçalves Dos Santos	3,00	0,50	2,00	5,50	5,50
2	1056728	08/10/1996	Luiz Henrique Gonçalves Dos Santos	3,00	0,50	1,50	5,00	5,00
3	1054220	08/10/1999	Lair Eduardo Belini Oliveira	3,50	0,50	1,00	5,00	5,00

Estagiário Nível Superior – Administração

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Prova teórica	Média final
1	1053968	26/08/1998	Anelise Duarte Disbezer Ribeiro	4,00	0,50	1,50	6,00	6,00
2	1055050	12/06/1993	Cristiane Gonçalves	2,50	1,50	2,00	6,00	6,00

Estagiário Nível Superior – Arquitetura

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Prova teórica	Média final
1	1056196	22/09/1996	Hosana Fernandes Da Silva	5,00	1,00	2,50	8,50	8,50
2	1057613	16/10/1998	Gabriel Beal Siminkoski	3,50	0,00	1,50	5,00	5,00

Estagiário Nível Superior – Enfermagem

Não há candidato aprovado neste cargo

Estagiário Nível Superior – Engenharia Civil

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Prova teórica	Média final
1	1057211	25/07/1996	Mateus Willian Aosani	3,50	1,50	1,00	6,00	6,00
2	1055988	29/03/1999	Jaqueline Cristiane Zachow	2,50	1,50	2,00	6,00	6,00

Estagiário Nível Superior – Pedagogia ou outras Licenciaturas

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Prova teórica	Média final
1	1050328	26/10/1974	Jerusa Algeri	4,00	0,50	1,50	6,00	6,00
2	1059956	30/01/2001	Leticia Karine Marchese	3,50	0,00	1,50	5,00	5,00
3	1058888	31/05/1994	Amanda Da Costa Carvalho	3,00	0,50	1,50	5,00	5,00
4	1050122	02/01/1995	Tatiane Vargas	2,50	0,00	2,50	5,00	5,00

Prefeitura Municipal de Barracão-PR, em 06 de agosto de 2018.

MARCO AURÉLIO ZANDONA
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
EDITAL Nº 10/2018 DE JULGAMENTO DOS
RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO
PROVISÓRIA DO EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº
01/2018**

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO faz saber a quem possa interessar o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018, conforme segue:

Recurso 01 – Candidato (a) de inscrição nº 1054220

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) em caso de solicitação.

Recurso 02 – Candidato (a) de inscrição nº 1055050

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(a) candidato(a) sente-se prejudicado(a) pelos critérios de desempate alegando que a data de envio do documento para comprovação de residência, ou seja, o segundo critério de desempate, está "errada" no edital. Desta forma, não enviou a documentação que comprovaria a sua residência no município. Tendo em vista que o(a) candidato(a) poderia ter entrado em contato com a empresa e/ou prefeitura para sanar a sua "possível" dúvida em tempo hábil, tendo em vista o não envio do documento e a lógica de que não há como enviar documento em ano anterior à publicação do edital, a banca decide pelo indeferimento do recurso.

**Prefeitura Municipal de Barracão-PR, em 06 de agosto de 2018.
MARCO AURÉLIO ZANDONA - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1164/2018 - 06.08.2018**

Súmula: Nomeia Servidor Público Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, referente ao Concurso Público nº 001/2017 de 06.10.2017 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014 e posteriores alterações, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. DANIEL LUZ DOS REIS, portador do RG nº 9.258.628-6 SESP/PR, para ocupar o cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, de acordo com o Anexo I, Código EC, Grupo Ocupacional 01, Nível 72, conforme Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014 e posteriores alterações, fazendo parte integrante do Quadro Único de Pessoal sob Regime Jurídico Estatutário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,
Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2018.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018 DE 17 DE
JULHO DE 2018**

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 019/2018, de 16 de abril de 2018, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

1. Objeto da Licitação

Seleção de sociedade empresária especializada visando à aquisição de extintores completos novos e prestação de serviço de recarga dos extintores para uso em todos os departamentos da Administração Municipal, incluindo CMEI's, Escolas e Unidades de Saúde deste Município de Planalto.

2. Empresas Participantes:

2.1 - SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA- ME. - Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 - SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA- ME, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 22.175.110/0001-27, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 255, Bairro Baixada, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do lote 01 e nos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do lote 02, totalizando a importância de R\$ 14.224,00 (quatorze mil, duzentos e vinte e quatro reais).

4. Data da Abertura:

4.1 A Licitação Pregão Presencial Nº 060/2018 de 04 de julho de 2018, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 17 de julho de 2018 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

**Planalto, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2018.
CARLA SABRINA RECH MALINSKI - Pregoeira**

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018**

DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA- ME

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de extintores completos novos e prestação de serviço de recarga dos extintores para uso em todos os departamentos da Administração Municipal, incluindo CMEI's, Escolas e Unidades de Saúde deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 14.224,00 (quatorze mil, duzentos e vinte e quatro reais). - PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 060/2018, lavrada em 17 de julho de 2018, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Seleção de sociedade empresária especializada visando à aquisição de extintores completos novos e prestação de serviço de recarga dos extintores para uso em todos os departamentos da Administração Municipal, incluindo CMEI's, Escolas e Unidades de Saúde deste Município de Planalto.

EMPRESA: SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA- ME

LOTE: 01 - ITENS: 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

LOTE: 02 - ITENS: 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

VALOR TOTAL: R\$ 14.224,00 (quatorze mil, duzentos e vinte e quatro reais).

DATA: 23 de julho de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 060/2018, cujo objeto é a Aquisição de extintores completos novos e prestação de serviço de recarga dos extintores para uso em todos os departamentos da Administração Municipal, incluindo CMEI's, Escolas e Unidades de Saúde deste Município de Planalto, em favor da(s) empresa(s) **SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA- ME.** e em consequência **ADJUDICA**, ratificando o(s) objeto(s) em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Planalto-PR, 23 de julho de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL